

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Annunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000

Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

Annuncios, por linha 60
Comunicados e correspondencias, por linha 60

A correspondência para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á Rua Nova do Almada n.º 59 e 61, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Decretos, com força de lei, de 15 de outubro:

Declarando proscripta para sempre a familia de Bragança que constituia a dynastia deposta pela Revolução e mantendo a proscripção do ramo da mesma familia banido pelo extinto regime.

Declarando abolidos os titulos nobiliarchicos, distincções honorificas ou direitos de nobreza e as antigas ordens nobiliarchicas, e mantendo a Ordem Militar da Torre e Espada.

Mandando abonar remunerações por serviços extraordinarios aos encarregados dos diferentes postos meteorologicos.

Mandando abonar a remuneração de 140\$000 réis ao individuo encarregado de fiscalizar a installação de um frigorifico no novo edificio da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa.

Extinguindo o lugar de bibliotecario-mor do reino.

Decretos, com força de lei, de 17 de outubro:

Abolindo o Conselho de Estado e a Camara dos Dignos Pares do Reino.

Extinguindo a Inspeção de sanidade escolar das tres circunscrições escolares da Republica e a Inspeção medica das escolas de Lisboa.

Abolindo provisoriamente os logares de reitor em todos os lycens do territorio da Republica.

Decreto de 15 de outubro, nomeando uma comissão para apresentar ao Governo um projecto de bandeira nacional

Decreto de 17 de outubro, encarregando uma comissão de elaborar um projecto de reorganização do antigo corpo de policia civil, que passará a denominar-se «Policia Civica de Lisboa».

Declaração pelo Conselho Superior de Instrução Publica, sobre pagamento de emolumentos.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despacho determinando que os cargos de delegado do Procurador da Republica junto dos juizes de investigação criminal de Lisboa e Porto sejam provisoriamente exercidos pelos actuaes delegados em serviço nos districtos criminaes d'aquellas duas cidades.

Despachos pela Direcção Geral dos Negocios de Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decreto de 17 de outubro, providenciando no sentido de regular a circulação das avultadas sommas de prata movimentadas pelo Banco de Portugal, pelo correlativo aumento da somma disponível de notas do mesmo Banco.

Nota de abonos por trabalhos extraordinarios desempenhados em varias Repartições de Fazenda districtaes.

Arrematações (Folha n.º 120, appensa ao *Diario* de hoje):

Lista n.º 1:679-B.—No dia 21 de novembro, arrematações no Ministerio das Finanças.—Bens pertencentes á Fazenda Nacional, situadas nos concelhos de Oeiras, Setubal e Cintra.

Lista n.º 1:680-B.—No dia 21 de novembro, arrematações na Repartição de Fazenda do districto de Leiria.—Bens pertencentes á Fazenda Nacional, situados no concelho de Leiria.

Lista n.º 1:681-B.—No dia 21 de novembro, arrematações na Repartição de Fazenda do districto da Guarda.—Bens pertencentes á Fazenda Nacional, situados no concelho de Gouveia.

Lista n.º 1:682-B.—No dia 21 de novembro, arrematações na Repartição de Fazenda do districto de Santarem.—Bens pertencentes á Fazenda Nacional, situados no concelho de Ferreira do Zezere.

Lista n.º 1:683-B.—No dia 14 de dezembro, arrematações na Repartição de Fazenda do districto do Funchal.—Bens pertencentes á Fazenda Nacional, situados no concelho do Funchal.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Lista n.º 9:521.—No dia 21 de novembro, arrematações simultaneas na Repartição de Fazenda do districto de Viseu e na do concelho de Mangualde.—Bens pertencentes ao Hospital do Dr. Almeida, na posse e administração da Misericórdia de Mangualde, e á Camara Municipal do concelho de Mangualde.

Juizo de direito da comarca da Figueira da Foz, idem.

Juizo de direito da comarca de Penella, idem.

Montepio Official, editos para habilitação de pensionistas.

Grupo de artilharia de guarnição n.º 3, annuncio para arrematação de generos para rancho.

Regimento de infantaria n.º 15, idem.

Regimento de infantaria n.º 17, idem.

Regimento de infantaria n.º 19, idem.

Exploração das matas nacionaes, annuncio para venda de cortiça.

1.ª Circunscrição Telegraphica, annuncio para venda de caixotes.

Exploração do porto de Lisboa, annuncio para arrematação da construção de um telheiro-armazem.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 426 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 14 de outubro.

N.º 427 — Mappa das despesas do Ministerio dos Estrangeiros autorizadas em 1910-1911 e ordenadas até 30 de setembro de 1910.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É declarada proscripta para sempre a familia de Bragança, que constitue a dynastia deposta pela Revolução de 5 de outubro de 1910.

Art. 2.º Ficam incluidos expressamente na proscripção os ascendentes, descendentes e collateraes até o quarto grau do ex-chefe do Estado.

Art. 3.º É expressamente mantida a proscripção do ramo da mesma familia banido pelo mesmo regime constitucional representativo.

Art. 4.º No caso de contravenção do artigo 1.º, incorrerão os membros da familia proscripta na pena de expulsão do territorio da Republica e, na hypothese da reincidencia, serão detidos e relegados nos tribunaes ordinarios.

Art. 5.º O Governo da Republica regulará opportunamente a situação material da familia real exilada, respeitando os seus direitos legitimos.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 15 de outubro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*José Relvas*—*Afonso Costa*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro Justiniano de Azevedo Gomes*—*Bernardino Luis Machado Guimarães*—*Antonio Luis Gomes*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, em nome da Republica, faz saber que se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A Republica Portuguesa tem por abolidos e não reconhece quaesquer titulos nobiliarchicos, distincções honorificas ou direitos de nobreza.

Art. 2.º As antigas ordens nobiliarchicas são declaradas extintas para todos os effeitos.

Art. 3.º É mantida a Ordem Militar da Torre e Espada, cujo quadro será revisto para a radiação-pura e simples de todos os seus dignitarios que não houverem sido agraciados por actos de valor militar em defesa da patria.

Art. 4.º Os individuos que actualmente usam titulos que lhe foram conferidos, e de que pagaram os respectivos direitos, podem continuar a usá-los, mas nos actos e contratos que tenham de produzir direitos ou obrigações será necessario o emprego do nome civil para que tenham validade.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 15 de outubro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*José Relvas*—*Amaro Justiniano de Azevedo Gomes*—*Bernardino Luis Machado Guimarães*—*Antonio Luis Gomes*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica abolido o Conselho de Estado.

Art. 2.º Fica abolida a actual Camara dos Dignos Pares do Reino, sendo considerados nulos os privilegios, regalias e immunições de que gozavam os seus membros.

§ unico. Os funcionarios da Camara dos Pares de qualquer categoria ou serviço são collocados na disponibilidade e á disposição do Governo Provisorio.

Art. 3.º São demittidos todos os funcionarios do Estado ao serviço das casas reais, militares e civis, exceptuando os empregados menores administrativos que o Governo julgar indispensaveis para manutenção e guarda dos palacios que a familia real deposta occupava.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 17 de outubro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*José Relvas*—*Afonso Costa*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro Justiniano de Azevedo Gomes*—*Bernardino Luis Machado Guimarães*—*Antonio Luis Gomes*.

Considerando que a bandeira é o symbolo da patria, e importando definir e resolver sobre a representação moral da nacionalidade: hei por bem nomear em comissão, para apresentar um projecto de bandeira ao Governo Provisorio da Republica, Abel Acacio de Almeida Botelho, Columbano Bordallo Pinheiro, primeiro tenente da armada Antonio Ladislau Parreira, capitão de artilharia. José Afonso de Palla e João Chagas.

Paços do Governo da Republica, aos 15 de outubro de 1910.—*Antonio José de Almeida*.

Hei por bem nomear uma comissão composta do major de artilharia Alberto Carlos da Silveira, João Duarte de Meneses e José Cordeiro Junior, para estudar e propor ao Governo a reorganização do antigo corpo de policia civil, que passará a denominar-se Policia Civica de Lisboa.

Paços do Governo da Republica, aos 17 de outubro de 1910.—*Antonio José de Almeida*.

Conselho Superior de Instrução Publica

Secretaria

José de Carvalho e Silva, vogal da Secção Permanente do Conselho Superior de Instrução Publica, pagou na recebedoria da Receita Eventual de Lisboa a quantia de 3\$608 réis, devida pela licença de trinta dias, concedida por despacho de 7 de setembro ultimo, *Diario do Governo* n.º 201, do dito mês, como consta da respectiva guia que fica archivada nesta secretaria.

Secretaria do Conselho, 14 de outubro de 1910.—*Francisco Augusto de Freitas Junior*.

Direcção Geral da Instrução Primaria

3.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extinta a Inspeção de Sanidade Escolar das tres circunscrições escolares da Republica.

Art. 2.º É extinta a Inspeção Medica das Escolas de Lisboa.

Art. 3.º A Inspeção Medica das Escolas a que se referem os dois artigos precedentes fica, de acordo com as leis em vigor, a cargo dos sub-delegados de saude, aos quaes podem os inspectores e sub-inspectores requisitar os serviços necessarios.

Art. 4.º São dispensados, de acordo com os artigos 1.º e 2.º d'este decreto, os serviços dos inspectores de sanidade escolar Sebastião Cabral da Costa Sacadura, Albino Pacheco, Antonio de Almeida Dias e Manuel Diogo Valadares, da 1.ª circunscrição escolar e da inspeção medica das escolas de Lisboa, e Frederico Augusto Sanches de Moraes e José Pacheco de Miranda, respectivamente da 2.ª e 3.ª circunscrições escolares.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto, com força de lei, pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro do Interior o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 17 de outubro de 1910.—*Dr. Joaquim Theophilo Braga*—*Dr. Antonio José de Almeida*—*Dr. Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro Justiniano de Azevedo Gomes*—*Dr. Bernardino Luis Machado Guimarães*—*Dr. Antonio Luis Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São provisoriamente abolidos os logares de reitor em todos os lyceus do territorio da Republica. Até ulterior resolução ficará em cada lyceu desempenhando as funções de reitor um professor effectivo do respectivo quadro que o conselho escolar eleger.

§ 1.º Os conselhos escolares de todos os lyceus devem reunir, para o fim designado neste artigo, até o dia 24 do corrente mês, inclusive.

§ 2.º Apenas teem direito de voto nestes conselhos os professores effectivos dos respectivos quadros.

§ 3.º O resultado da eleição será immediatamente comunicado á Direcção Geral de Instrução Secundaria, Superior e Especial.

Art. 2.º Os professores que forem eleitos para o exercicio das funções de reitor não terão a gratificação especial estabelecida no artigo 2.º do decreto n.º 2 de 3 de novembro de 1905, ficando apenas com direito a receber o vencimento correspondente ao maximo do serviço (vinte horas semanais), sendo-lhes porem apenas distribuidas quatorze horas de serviço por semana.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Paços do Governo da Republica, aos 17 de outubro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*José Relvas*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Antonio Luis Gomes*.

2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Em vista das informações prestadas pelas repartições competentes: hei por bem determinar que, nos termos do artigo 52.º, da lei de 9 de setembro de 1908, sejam abonadas as remunerações constantes da proposta junta, cujo pagamento deverá ser levado a effeito pela verba de réis 864\$000, designadamente inscrita na secção 7.ª do artigo 87.º da tabella vigente, no anno economico de 1910-1911.

Paços do Governo da Republica, aos 15 de outubro de 1910.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Observatorio Meteorologico e Magnetico do Infante D. Luis.—Lisboa, 27 de julho de 1910.—Rogo a V. Ex.ª se digne tomar as necessarias providencias para que, em harmonia com a carta de lei de 9 de setembro de 1908, os encarregados dos postos meteorologicos, abaixo mencionados, possam continuar a receber a remuneração mensal de 6\$000 réis pela observação extraordinaria das nove horas da noite, imprescindivel para mais rigorosa determinação dos elementos meteorologicos, e como tal internacionalmente adoptada:

Manuel Thomás Soeiro da Silveira, Beja.
Alfredo Constantino Felix Dubraz, Campo Maior.
João Gonçalves Borrega, Campo Maior.
José Monteiro Serra, Évora.
Lucio Giraldes dos Santos, Guarda.
Francisco Simões da Cunha, Lagos.
Manuel Doutel de Figueiredo Sarmiento, Moncorvo.
Sebastião Afonso da Silva, Montalegre.
Adriano Rafael dos Reis Maya, Porto.
Eduardo Agostinho Pereira, Funchal.
Antonio Maria Henriques, Funchal.
José Francisco dos Santos, Sagres.

O Director, interino, *Carlos Augusto Moraes de Almeida*.

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que, em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Hei por bem determinar que seja abonada a Samuel Augusto de Almeida a quantia de 140\$000 réis, pelos serviços de fiscalizar a instalação de um frigorifico no novo edificio da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa, de que foi incumbido pelo respectivo conselho escolar, que lhe alvitrou como remuneração a referida quantia, a qual deverá ser liquidada pela verba relativa ao emprestimo de 115:000\$000 réis, autorizado por lei de 9 de setembro de 1908 para compra de mobiliario e instalações diversas naquella edificio.

Paços do Governo da Republica, aos 15 de outubro de 1910.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

3.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa, considerando que no regime republicano deve existir a maior parcimonia na existencia de logares publicos, devendo estes corresponder precisamente ás necessidades do Estado;

Considerando que o logar de bibliotecario-mor do reino foi criado exclusivamente para premiar os altos serviços prestados pelo erudito português Antonio Ribeiro dos Santos;

Considerando ainda que as funções d'esse cargo são

perfeita e cabalmente desempenhadas pelo inspeção das bibliotecas e archivos nacionaes:

Faz saber que, em nome da Republica, se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É extinto o logar de bibliotecario-mor do reino.

Art. 2.º Todos os serviços relativos ás bibliotecas e archivos nacionaes, dependentes do extinto bibliotecario-mor do reino ficam, a contar d'esta data, subordinados á Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto, com força de lei, pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 15 de outubro de 1910.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*José Relvas*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Antonio Luis Gomes*.

Por decretos de 15 do corrente:

José Soares Pinto de Mascarenhas Gouveia—demittido do cargo de thesoureiro da Universidade de Coimbra.
João de Barros—idem do logar de professor do 2.º grupo do Lyceu Central de Alexandre Herculano, do Porto, visto ter sido nomeado director geral da instrução primaria.

José Luis Ferreirã, habilitado com o curso para o magisterio secundario—nomeado professor do 1.º grupo do Lyceu Nacional da Horta, nos termos do artigo 18.º do decreto de 24 de dezembro de 1901 (Tem o visto do Tribunal de Contas).

Anibal Urbano Barbosa Pizarra, habilitado com o curso do magisterio secundario—nomeado, nos termos do artigo 18.º do decreto de 24 de dezembro de 1901, professor do 3.º grupo do Lyceu Nacional de Beja.

Artur Fernando Rocha, professor do 6.º grupo do Lyceu Central de Viseu, e Frederico Betti, professor de igual grupo do Lyceu Central de Passos Manuel de Lisboa—autorizados a permutarem os respectivos logares.

D. José Maria da Silva Pessanha, professor provisorio da 13.ª cadeira da Academia de Bellas Artes de Lisboa—nomeado definitivamente para o dito cargo, visto estar ao abrigo do artigo 18.º do decreto de 14 de novembro de 1901.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 17 de outubro de 1910.—O Director Geral, *João de Menezes*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral Negocios da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Outubro 14

Bacharel José Dias—nomeado provisoriamente delegado do Procurador da Republica na comarca de Beja, no impedimento do delegado effectivo. (Tem o visto do Tribunal de Contas de hoje).

Outubro 17

Portaria determinando que, provisoriamente e enquanto não forem nomeados os delegados do Procurador da Republica a que se refere o artigo 4.º do decreto com força de lei de 14 do corrente, exerçam estas funções os actuaes delegados do Procurador da Republica junto dos districtos criminaes de Lisboa e Porto, accumulando-as com as que presentemente exercem.

Francisco Antonio de Faria—nomeado official de diligencias do primeiro officio do juizo de direito da comarca de Ponta do Sol.

Folha para pagamento do serviço extraordinario prestado pelos empregados d'esta Repartição durante o indidado mês, organizada de conformidade com o disposto no decreto de 16 de julho de 1910, publicado no «Diário do Governo» n.º 158, de 21 do mesmo mês

Nomes dos empregados	Categorias	Numero de tarifes	Preço de cada tarifa	Importancias a receber	Descontos			Liquido a receber
					Caixa de Aposentações	Imposto de rendimento	Total dos descontos	
Domingos Brandão de Carvalho	Delegado do Thesouro	—	—	15\$000	\$750	1\$125	1\$375	13\$125
Sebastião da Costa Branco	2.º official	24	\$600	14\$400	\$720	—	\$720	13\$680
João Carreira Chagas	3.º official	10	\$600	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
Joaquim Carreira Pequeno	»	10	\$600	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
Luis Francisco de Carvalho	»	14	\$600	8\$400	\$420	—	\$420	7\$980
Luis Cortês da Silva Curado	»	8	\$600	4\$800	\$240	—	\$240	4\$560
José de Sousa Bento Junior	1.º aspirante	8	\$600	4\$800	\$240	—	\$240	4\$560
Victorino dos Reis Neto	»	8	\$600	4\$800	\$240	—	\$240	4\$560
Joaquim Celestino de Sousa F. Sampaio	»	10	\$600	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
Eusebio da Silva Mendes	Continuo	—	—	8\$500	\$175	—	\$175	8\$325
				78\$700	3\$685	1\$125	4\$810	68\$890

Importa esta folha na quantia de 73\$700 réis.

Repartição de Fazenda do districto de Leiria, 1 de outubro de 1910.—O Delegado do Thesouro, *Domingos Brandão de Carvalho*.

Licenças de que teem de ser pagos os emolumentos que forem devidos:

Bacharel Miguel Correia Pinto da Fonseca, delegado do procurador da Republica na comarca de Castro Daire—trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Artur Maciel de Faria Machado, delegado do procurador da Republica na comarca de Paredes de Coura—autorização para gozar nove dias de licença anterior.

Bacharel Manuel Joaquim Vieira Junior, conservador privativo do registo predial da 2.ª secção da 2.ª conservatoria do Porto—autorização para gozar trinta e dois dias de licença anterior.

Direcção Geral da Justiça, em 17 de outubro de 1910.—O Director Geral, interino, *Candido de Figueiredo*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tendo o Banco de Portugal, desde o principio do mês de setembro findo, movimentado a prata de suas caixas, tanto na sede como nas agencias, em serviço do commercio e da industria e principalmente da agricultura, facilitando a moagem a execução da lei dos cereaes;

Convindo porem regular quanto possivel o uso de avultadas sommas de prata, por incommoda no transporte, aumentando-se correlativamente a somma disponivel de notas, a fim de que o Banco possa prestar ás operações do publico e do Governo o seu efficaz concurso;

Considerando que a lei de 29 de julho de 1887, ainda vigente, lei organica e fundamental d'aquelle Banco, concedeu as faculdades de emissão de notas representativas de moeda de ouro e de prata, nos termos da lei de 29 de julho de 1854;

Tendo ouvido a administração do Banco de Portugal e de acordo com elle, hei por bem decretar:

Artigo 1.º A circulação de notas de prata realizar-se-ha nos termos do artigo 15.º e seu § unico da lei de 29 de julho de 1887, quanto á proporção de reserva e prazo de concessão, devendo o Banco discriminar nos balancetes semanais a circulação de notas representativas d'esta moeda.

Art. 2.º Se o uso d'esta disposição resultar excesso da circulação total de notas, alem dos 72:000 contos de ouro em vigor, tornar-se-ha gratuita, na conta do supprimento do Governo, uma somma igual a esse excesso pelo tempo que elle durar.

Paços do Governo da Republica, em 17 de outubro de 1910.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Ill.º e Ex.º Sr.—Tenho a honra de remetter a V. Ex.ª a folha adjunta, processada em quadruplicado, para pagamento aos empregados d'esta repartição que durante o mês de setembro findo prestaram serviços extraordinarios por meio de tarefas.

Informando, como me cumpre, direi a V. Ex.ª que as horas de trabalho em cada dia recairam na organização do serviço de contabilidade mensal, na remessa ás estações superiores de diversas notas e informações, cujas exigencias constituem um expediente trabalhoso e variado.

Sendo as tarefas desempenhadas de duração superior a tres horas em cada dia e o seu resultado reconhecidamente proveitoso, espero que V. Ex.ª se dignará approvar a despesa que proponho e providenciar no sentido de, pela repartição competente, me ser expedida a ordem de pagamento.

Deus guarde a V. Ex.ª

Repartição de Fazenda do districto de Leiria, 1 de outubro de 1910.—Ill.º e Ex.º Sr. Conselheiro Secretario Geral do Ministerio da Fazenda.—O Delegado do Thesouro, *Domingos Brandão de Carvalho*.

III.º e Ex.º Sr. — Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª a inclusa folha, processada em quadruplicado, dos empregados d'esta repartição pelos serviços extraordinarios desempenhados no mês de setembro de 1910, a fim de que V. Ex.ª, e depois de preenchidas as formalidades do decreto de 16 de julho do corrente anno, se sirva prestar-lhe a sua aprovação e ordenar que seja expedida a competente ordem de pagamento.

Cumprindo o determinado no artigo 4.º do referido de-

creto, informarei V. Ex.ª que os empregados contemplados na mesma folha teem prestado e continuam prestando serviços extraordinarios superiores a quatro horas em cada dia.

Deus guarde a V. Ex.ª

Portalegre, 30 de setembro de 1910. — III.º e Ex.º Sr. Secretario Geral do Ministerio da Fazenda. — O Delegado do Thesouro, *José Saraiva*.

Folha para pagamento das gratificações por serviços extraordinarios desempenhados na Repartição de Fazenda d'este districto no mês acima indicado, pelos empregados abaixo mencionados e de conformidade com o decreto de 16 de julho de 1910

Nomes	Categorias	Importan- cias	Descontos			Líquido a receber
			Caixa de Aposenta- ções	Imposto de rendimento	Total	
José Saraiva	Delegado do Thesouro	15\$000	\$750	1\$125	1\$875	13\$125
José Maria Rodrigues	2.º official	15\$600	\$780	—	\$780	14\$820
José Maria Gomes	3.º official	1\$800	\$240	—	\$240	4\$560
Manuel Maria Ferreira	"	4\$800	\$240	—	\$240	4\$560
José Maria Fonseca	1.º aspirante	6\$300	\$315	—	\$315	5\$985
Antonio Joaquim de Brito	"	7\$500	\$375	—	\$375	7\$125
José Maria Mergulhão	"	7\$500	\$375	—	\$375	7\$125
Carlos Alberto de Sousa Lacerda	2.º aspirante	7\$500	\$375	—	\$375	7\$125
José Maria Serra	Continuo	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
		75\$000	3\$750	1\$125	4\$875	70\$125

Importa esta folha na quantia de 75\$000 réis.

Repartição de Fazenda do districto de Portalegre, em 30 de setembro de 1910. — O Delegado do Thesouro, *José Saraiva*.

III.º e Ex.º Sr. — Submettendo á aprovação de V. Ex.ª a inclusa folha para pagamento dos serviços extraordinarios que os empregados d'esta repartição prestaram no mês de setembro ultimo, tenho a informar, para cumprimento do artigo 4.º do decreto de 16 de julho d'este anno, que foram de mais de tres horas as tarefas mencionadas nessa folha, tendo consistido na execução de diversos ser-

viços do expediente mensal, cuja conclusão não é possível vencer nas horas regulamentares de trabalho.

Deus guarde a V. Ex.ª

Vianna do Castello, 1 de outubro de 1910. — III.º e Ex.º Sr. Secretario Geral do Ministerio da Fazenda. — O Delegado do Thesouro, *Belchior de Figueiredo*.

Folha para pagamento da remuneração devida aos empregados da Repartição de Fazenda d'este districto, pelo serviço extraordinario que prestaram durante o mês de setembro de 1910, nos termos do decreto de 16 de julho de 1910

Nomes dos empregados	Categorias	Numero de serviços	Preço por serviço	Importancia a abonar	Descontos			Líquido a receber
					Caixa de Aposentações	Imposto de rendimento	Total	
Belchior de Figueiredo	Delegado do Thesouro	—	—	15\$000	\$750	1\$125	1\$875	13\$125
Eduardo da Silva Lima	2.º official	25	\$800	20\$000	1\$000	—	1\$000	19\$000
José Alberto da Silva Pena	3.º official	7	\$800	5\$600	\$280	—	\$280	5\$320
Françisco de Paula Ferreira	"	10	\$600	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
José Lopes de Passos	"	20	\$600	12\$000	\$600	—	\$600	11\$400
João Augusto de Paços Pereira de Castro	1.º aspirante	10	\$600	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
José Maria Teixeira	"	10	\$600	6\$000	\$300	—	\$300	5\$700
Caetano Fernandes	Servente	—	—	4\$400	\$220	—	\$220	4\$180
				75\$000	3\$750	1\$125	4\$875	70\$125

Importa esta folha na quantia total de 75\$000 réis.

Repartição de Fazenda districtal de Vianna do Castello, 1 de outubro de 1910. — O Delegado do Thesouro, *Belchior de Figueiredo*.

N.º 598. — III.º e Ex.º Sr. — Tenho a honra de enviar a V. Ex.ª a inclusa folha, em quadruplicado, das remunerações que, durante o mês findo hoje, mereceram os empregados d'esta repartição que prestaram serviço extraordinario, por meio de tarefas, folha que é da importancia de 33\$330 réis, e que me parece estar em condições de ser aprovada por V. Ex.ª, para o fim de se expedir a respectiva ordem de pagamento.

Em virtude do preceito estabelecido pelo decreto de 16 de julho ultimo, devo informar V. Ex.ª de que os empre-

gados a quem abonei as ditas remunerações continuaram a demonstrar o seu zelo nos trabalhos de que os incumbi, e a que não seria possível dar expediente nas horas regulamentares.

Deus guarde a V. Ex.ª

Repartição de Fazenda do districto de Villa Real, 30 de setembro de 1910. — III.º e Ex.º Sr. Conselheiro Secretario Geral do Ministerio da Fazenda. — O Delegado do Thesouro, *Paschoal Lino de Quintanilha e Mendonça*.

Folha para pagamento da remuneração que competiu aos funcionarios abaixo designados pelo serviço extraordinario que prestaram durante o mês de setembro de 1910, processada de conformidade com o disposto no decreto de 16 de julho de 1910, publicado no Diario de Governo n.º 158, de 21 do mesmo mês

Numero de ordem	Nomes	Categorias	Numero de tarefas	Preço por tarefa	Importancia da remuneração	Descontos			Líquido a receber
						Imposto de rendimento	Caixa de Aposentações	Total	
1	Paschoal Lino de Quintanilha e Mendonça ..	Delegado do Thesouro	—	—	10\$000	1\$000	\$500	1\$500	8\$500
2	Augusto de Barros	3.º official	10	\$600	6\$000	—	\$300	\$300	5\$700
3	José Joaquim Rebello da Silva Junior	"	10	\$500	5\$000	—	\$250	\$250	4\$750
4	Manuel Correia Mourão	1.º aspirante	10	\$500	5\$000	—	\$250	\$250	4\$750
5	Antonio dos Santos Lameirão	"	10	\$500	5\$000	—	\$250	\$250	4\$750
6	Antonio de Carvalho Alvadia	Continuo	—	—	2\$330	—	\$116	\$116	2\$214
					33\$330	1\$000	1\$666	2\$666	30\$664

Importa esta folha na quantia illiquida de 33\$330 réis.

Repartição de Fazenda do districto de Villa Real, 30 de setembro de 1910. — O Delegado do Thesouro, *Paschoal Lino de Quintanilha e Mendonça*.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Rectificação

No *Diario do Governo* n.º 10, de 17 do corrente mês, a paginas 74, no decreto de nomeações de commandos, onde se lê: «capitão-tenente José Manuel de Carvalho, para o cruzador *Adamastor*», deve ler-se: «capitão-tenente João Manuel de Carvalho, para o cruzador *Adamastor*».

Majoria General da Armada, 17 de outubro de 1910. — Pelo Major General da Armada, *Julio A. de Sousa Vaz*, chefe do estado maior.

Administração dos Serviços Fabricis

Por decreto de 15 do corrente:

Nomeado para o cargo de director dos serviços maritimos, o capitão de fragata, *Julio Gallis*.

Por portarias de 14 do corrente:

Exonerado de sub-director dos serviços maritimos, o capitão de fragata, *Julio Gallis*.

Exonerado de sub-director das construcções navaes, o engenheiro naval sub-chefe, *José Gonçalo Vaz de Carvalho*.

Administração dos Serviços Fabricis, 17 de outubro de 1910. — O Administrador, *José Joaquim Xavier de Brito*, contra-almirante.

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

1.ª Secção

Hei por bem exonerar do cargo de presidente do Conselho General da Armada o vice almirante *Luis Antonio de Moraes e Sousa*.

Paços do Governo da Republica, aos 15 de outubro de 1910. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Junta Administrativa da Caixa de Reformas, Subsídios e Pensões

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haverem Candida de Jesus, Josefina e Antonio, requerido o pagamento do que ficou em divida a seu fallecido marido e pae, que era cantoneiro reformado da Direcção das Obras Publicas do districto da Guarda.

Qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'elle, requeira por esta Repartição dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Junta Administrativa da Caixa de Reformas do Pessoal dos Serviços de Obras Publicas, 17 de outubro de 1910. — O Delegado da Junta, *Cesar de Mello e Castro*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição do Commercio

COMPANHIA REAL DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Resumo do activo e passivo em 30 de novembro de 1909

ACTIVO	
Estabelecimento — custo das linhas	56:922:828\$218
Material circulante	3:026:294\$335
Mobiliá, utensilios e ferramenta	524:236\$035
Diferença entre o valor nominal e o de emissão de obrigações	31:903:604\$262
Despesas complementares do estabelecimento desde 1895	601:805\$095
Bens proprios com applicação especial	1:779:698\$130
Reservas	261:481\$894
Abastecimentos	1:232:715\$753
Carteira	254:620\$649
Caixa e Bancos	1:793:891\$512
Devedores diversos	2:117:996\$086
	100:419:172\$069

PASSIVO

Capital:	
66.660 acções a 90\$000 réis	5.999:400\$000
Obrigações emitidas até esta data	89.507:610\$000
Fundo de reserva especial	261:481\$894
Conta geral da exploração:	
Receitas do tra-	
fego	5.711:065\$352
Garantia do Go-	
verno	170:605\$634
	5.881:670\$986
Menos — Despesas da explora-	
ção	2.300:855\$737
	3.580:815\$249
Créditos diversos	1.061:025\$958
Ganhos e perdas — Saldo d'esta conta nesta data	8:838\$968
	100:419:172\$069

O Presidente da Comissão Executiva, *Victorino Vas Junior*. — O Director da Companhia, *L. Fogaes*. — O Chefe do Serviço de Contabilidade Central, *José Candido Freire*.

Está conformo o duplicado, que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 25 de maio de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *Frederico Ellbling*, chefe de secção.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 7 de setembro de 1910:

N.º 13:085. — Classe 79.ª

Afonso de Pinho & C.ª, portugueses, commerciantes, e Dr. Antonio Santiago, português, medico, estabelecidos na Rua do Crucifixo, 96, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:

Oleo de fígados de bacalhau
"SANTIAGO"
MARCA REGISTRADA

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 8 de setembro de 1910:

N.º 13:086. — Classes 62.ª

A. S. de Mendonça, português, commerciante, estabelecido na Rua dos Bacalhoeiros, n.º 139, 2.º, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:087. — Classe 79.ª

Francisco Antonio Albano, português, pharmaceutico, estabelecido na Rua da Escola Polytechnica n.º 57 e 59, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 9 de setembro de 1910:

N.º 13:088. — Classe 68.ª

Anthero & Filho, commerciantes, estabelecidos em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de phantasia:

ELDORADO

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:089. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia:

LEONIDIA

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 10 de setembro de 1910:

N.º 13:090. — Classe 68.ª

Sandeman & Oº (Brothers), commerciantes, estabelecidos na Rua do Alecrim n.º 21, Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:

SERRANO

Destinada a vinhos.

Em 12 de setembro de 1910:

N.º 13:091. — Classe 68.ª

Figueiredo & C.ª, portugueses, commerciantes, com escritorio na Rua Formosa n.º 417, no Porto.

A marca consiste em:

VINHO DO OPERARIO

Destinada a vinhos.

Em 13 de setembro de 1910:

N.º 13:092. — Classe 68.ª

Carreira & C.ª, estabelecidos na Rua da Madalena n.º 104, 106 e 108, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:093. — Classe 69.ª

Os mesmos.

A marca é igual á anterior.

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 14 de setembro de 1910:

N.º 13:094. — Classe 29.ª

C. E. Moltinho d'Almeida, português, commerciante, com escritorio de commissões e consignações na Rua da Prata n.º 71.º, em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a cimento.

N.º 13:095. — Classe 79.ª

Oscar Alvim, português, pharmaceutico, estabelecido no Largo do Cruzeiro, na Anadia.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:096. — Classe 68.ª

A. R. Romariz Junior, português, commerciante, estabelecido na Rua do Corpo Santo n.º 13, 1.º, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:

TRES ESTALOS

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:097. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe

N.º 13:098. — Classe 13.ª

Fortunato Vaz, português, commerciante, estabelecido em Camarneira, concelho de Cantanhede.

A marca consiste na denominação de phantasia:

REMESSA

Destinada a adubos.

N.º 13:099. — Classe 13.ª

O mesmo.

A marca consiste na denominação de phantasia:

RECEITA

Destinada a adubos.

Em 15 de setembro de 1910:

N.º 13:100. — Classe 75.ª

Houghtons, Limited, sociedade anonyma inglesa, fabricante deapparelhosphtographicos e scientificos, com sede e estabelecimento industrial em High Holborn 88 e 89, Londres, Inglaterra.

A marca consiste na denominação de phantasia:

ENSIGN

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:101. — Classe 11.ª

Austin Edwards, Limited, sociedade anonyma inglesa fabricante de productos photographicos, com sede e estabelecimento industrial em Film Works, Wharf Street, Warwhick, Inglaterra.

A marca consiste em:

ENSIGN

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:102. — Classe 67.ª

Francisco C. Fernandes, português, commerciante estabelecido na Rua do Amparo n.º 33, Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:103. — Classe 62.ª

H. Klein, subdito russo, chimico, estabelecido em Villa Nova de Gaia, Rua Lopo Vaz.

A marca consiste na denominação de phantasia:

SPIILTO

Destinada a mosto concentrado.

N.º 13:104. — Classe 66.ª

O mesmo.

A marca é igual á anterior.

Destinada ao mesmo.

N.º 13:105. — Classe 68.ª

O mesmo.

A marca consiste na denominação de phantasia:

SEMAL

Destinada a mostos esterilizados.

N.º 13:106. — Classe 79.ª

O mesmo.

A marca consiste na denominação de phantasia:

PHOSMOSE

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 16 de setembro de 1910:

N.º 13:107. — Classe 39.ª

The British and Colonial Lighting Company, Limited, com sede em Mortimer Street n.º 25, Londres, Inglaterra.

A marca consiste em:

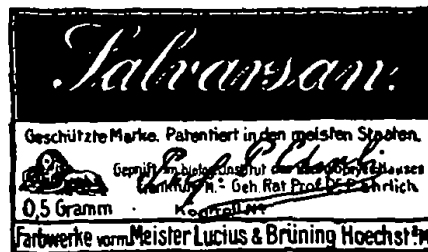


Destinada aapparelhosphtographicos de iluminação.

N.º 13:108. — Classe 79.ª

Farbwerke vorm Meister Lucius & Bruning, com sede em Höchst, Alemanha.

A marca consiste em:



Destinada a productos pharmaceuticos e therapeuticos.

Em 17 de setembro de 1910:

N.º 13:109. — Classe 67.ª

Harrisons & Crosfield, Limited, commerciantes, estabelecidos em Great Tower Street n.º 3, Londres, Inglaterra.

A marca consiste em:

**DUTCH TEAPOT BRAND**

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 19 de setembro de 1910:

N.º 13:110. — Classe 13.ª

Companhia União Fabril, sociedade anonyma de responsabilidade limitada, com sede e estabelecimento em Lisboa, Rua Vinte e Quatro de Julho n.º 940.

A marca consiste em:

(AG)

Destinada a adubos chimicos.

N.º 13:111. — Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste em:

(AGG)

Destinada a adubos chimicos.

N.º 13:112. — Classe 13.ª

A mesma.

A marca consiste em:

(AGGG)

Destinada a adubos chimicos.

Em 21 de setembro de 1910:

N.º 13:113. — Classe 79.ª

Firma Theodor Teichgraber, com sede e fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos em Berlim, Camphausenstrasse, 26.

A marca consiste na denominação de phantasia:

„Vasotonin“

Destinada a productos chimicos e pharmaceuticos.

N.º 13:114. — Classe 14.ª

João dos Santos, português, industrial, no Largo do Soccorro n.º 9 e 10, Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:115. — Classe 29.ª

Wimmer & C.º, negociantes, com séde e estabelecimento em Lisboa, Rua da Madalena n.º 45.

A marca consiste em:

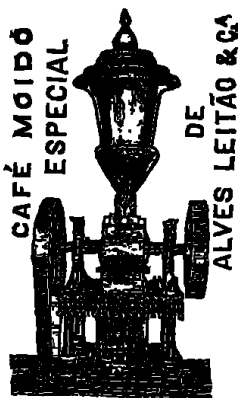


Destinada a cimento.

N.º 13:116. — Classe 67.ª

Alves Leitão & C.ª, commerciantes, estabelecidos na Rua Bella da Rainha n.º 252 e 254, Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a pacotes de café.

N.º 13:117. — Classe 68.ª

José Teixeira Pinto Vasconcellos, português, negociante de vinhos, com armazem e escritorio na Rua do Arco da Bandeira n.º 135 a 137, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia.

MONTEROSA

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:118. — Classe 53.ª

Esther Judith Ayres Aroo, industrial, com fabrica de graxa em Almada, Pateo do Prior, 1.º andar.

A marca consiste em:



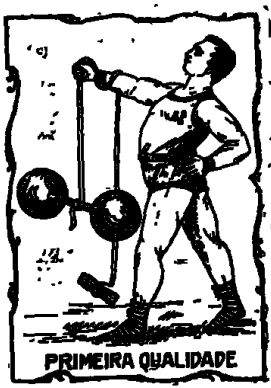
Destinada a graxas de cores diversas.

Em 26 de setembro de 1910:

N.º 13:119. — Classe 51.ª

José Narciso d'Azevedo, português, commerciante, estabelecido na Rua Mousinho da Silveira n.º 289 a 297 no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:120. — Classe 22.ª

Isidor Nielsens Mekaniske Verksted, com sede em Trondhjem, Noruega.

A marca consiste em:



Destinada a motores de petroleo, propulsores de helices e outras machinas ou parte de machinismos.

N.º 13:121. — Classe 68.ª

A. Nicolau de Almeida & C.ª, Limitada, portugueses, negociantes, com séde e estabelecimento em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de phantasia:

S. JOAQUIM

Destinada a vinho.

N.º 13:122. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste em:



Destinada a vinho.

N.º 13:123. — Classe 16.ª

Actiengesellschaft vorm. Seidel & Naumann, com séde e estabelecimento em Dresde, Allemanha.

A marca consiste na denominação de fantasia:

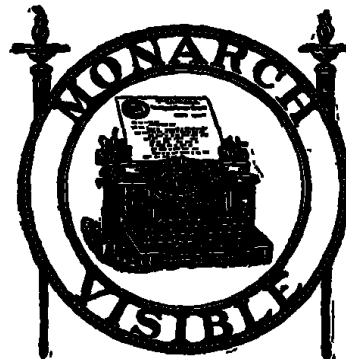
Erika

Destinada a machinas de escrever.

N.º 13:124. — Classe 22.ª

The Monarch Typewriter Company, sociedade anonyma americana, fabricante de machinas de escrever, com séde e estabelecimento industrial em Syracuse, condado de Onondaga, Nova York, Estados Unidos da America.

A marca consiste em.



Destinada a machinas de escrever e peças soltas das mesmas.

N.º 13:125. — Classe 22.ª

A mesma.

A marca consiste em:

MONARCH

Destinada aos productos d'esta classe.

Em 29 de setembro de 1910:

N.º 13:126. — Classe 62.^a

A. S. de Mendonça, português, commerciante, estabelecido na Rua dos Bacalhoeiros n.º 139, 2.º, direito, em Lisboa.

A marca consiste em:

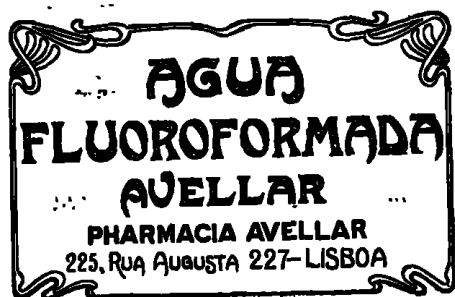


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:127. — Classe 79.^a

A. J. de Avellar & C.^a, Successor, pharmaceutico, estabelecido em Lisboa.

A marca consiste em:



Destinada a um producto pharmaceutico.

N.º 13:128. — Classe 68.^a

Gomes de Paiva & Barros, portugueses, commerciantes, com escritorio na Rua de S. Nicolau n.º 2, 1.º, em Lisboa.

A marca consiste em:

PROVOCADOR

Destinada a vinhos.

N.º 13:129. — Classe 68.^a

Os mesmos.

A marca consiste em:

GIGANTE

Destinada a vinhos.

N.º 13:130. — Classe 68.^a

Pinto da Costa & C.^a, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento em Villa Nova de Gaya, Rua Rei Ramiro n.º 53.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:131. — Classe 68.^a

Leopoldo Wagner, proprietario da fabrica de licores e xaropes (Ancora), com sede no Largo do Marquês de Niza, Xabregas, e deposito e escritorio na Rua do Alecrim n.º 32, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:

VIGNAC

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:132. — Classe 68.^a

José Teixeira Pinto Vasconcellos, português, negociante de vinhos com armazem e escritorio na Rua do Arco do Bandeira, n.º 135 a 137, em Lisboa.

A marca consiste na denominação de phantasia:

XPTO

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:133. — Classe 53.^a

Moreira Lobo & C.^a, industriaes, com fabrica de graxas de lustro, com sede em Lisboa, Rua de Campo de Ourique, n.º 104.

A marca consiste na denominação de phantasia:

Russian

Destinada a pomadas e graxas.

Em 1 de outubro de 1910:

N.º 13:134. — Classe 80.^a

Ferreira Marques & C.^a, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento no Porto, Rua das Flores, n.º 72 a 88.

A marca consiste em:



Destinada a tripa seca.

N.º 13:135. — Classe 25.^a

Otto Wischmann, alemão, commerciante com escritorio na Rua do Largo do Corpo Santo n.º 6, 2.º andar, Lisboa.

A marca consiste em:

TIP-TOP

Destinada a pneumáticos e camaras de ar para aut. moveis e bicicletas.

N.º 13:136. — Classe 25.^a

O mesmo.

A marca consiste em:

ROYAL RUBY CYCLE

Destinada a bicicletas.

N.º 13:137. — Classe 25.^a

O mesmo.

A marca consiste em:

POLACK

Destinada a pneumáticos e camaras de ar para automoveis.

N.º 13:138. — Classe 25.^a

O mesmo.

A marca consiste em:

POLACK'S TOURING TYRE

Destinada a pneumáticos e camaras de ar para automoveis e bicicletas.

N.º 13:139. — Classe 25.^a

O mesmo.

A marca consiste em:

POLAR PNEUMATIC

Destinada a pneumáticos e camaras de ar para automoveis e para bicicletas.

Em 3 de outubro de 1910:

N.º 13:140. — Classe 16.^a

Arthur Emauz, português, commerciante, Rua Garrett 56, em Lisboa.

A marca consiste em:

SUEKA

Destinada a machinas de costura.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 3 de outubro de 1910. — Pelos Directores Geraes, J. Simões Ferreira.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Minas

Editos

Havendo a Sociedade Minas do Valle do Vouga, Limitada, com sede no Porto, requerido o diploma de descobridora legal da mina de chumbo, cobre e prata, do Villarinho, situada na freguesia de Talhadas, concelho de Sever do Vouga, districto de Aveiro, registada pela requerente na camara municipal do mesmo concelho, em 18 de outubro de 1909, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no *Diario do Governo*.

Repartição de Minas, em 17 de outubro de 1910.—O Engenheiro Chefe da 1.ª Secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaga*.

Havendo a Sociedade Minas do Valle do Vouga, Limitada, com sede no Porto, requerido o diploma de descobridora legal da mina de chumbo, cobre e prata, de Avide, situada na freguesia de Talhadas, concelho de Sever do Vouga, districto de Aveiro, registada pela requerente na camara municipal do mesmo concelho, em 18 de outubro de 1909, convidam-se, nos termos do artigo 24.º do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, todas as pessoas a quem a referida concessão possa prejudicar, a apresentar as suas reclamações no Ministerio do Fomento, dentro do prefixo prazo de sessenta dias, contados da publicação d'este edito no *Diario do Governo*.

Repartição de Minas, em 17 de outubro de 1910.—O Engenheiro Chefe da 1.ª secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaga*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

1.ª Repartição

1.ª Divisão

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, em conformidade com o que dispõe a alinea h) do artigo 1.º da carta de lei de 27 de outubro de 1909, os funcionarios dos quadros telegrapho-postal e dos correios, constantes da relação junta, que faz parte integrante da presente portaria, passem a perceber os vencimentos que, nesses termos, lhes competem e que lhes vão designados, bem como a data desde a qual tem direito a essa melhoria.

Paços do Governo da Republica, em 15 de outubro de 1910.—*Antonio Luis Gomes*.

Para o Director Geral dos Correios e Telegraphos.

Relação dos funcionarios dos quadros telegrapho-postal e dos correios, que tem direito aos vencimentos que lhes vão designados, em harmonia com o disposto na alinea h) do artigo 1.º da carta de lei de 27 de outubro de 1909.

Quadro telegrapho-postal

Primeiros aspirantes com direito ao vencimento annual de 450\$000 réis, a contar de 1 do corrente mês, por terem mais de vinte annos de serviço na classe:

Francisco Maria da Silva Pinto.
Diogo José da Silva.
Henrique Esequiel da Silva Carvalho.

Segundos aspirantes com direito ao vencimento annual de 350\$000 réis, a contar de 1 do corrente mês, por terem mais de quinze annos de serviço na classe:

Joaquim Nunes da Silva.
Cipriano Dias Simões de Carvalho.
Manuel Antonio Lopes.
Alberto de Sousa Alves.
Joaquim da Silva Bastos.
Antonio José Gonçalves Coimbra.
Albano Pires.
José Antonio dos Santos.

Segundos aspirantes com direito ao vencimento annual de 300\$000 réis, a contar de 1 do corrente mês, por terem mais de cinco annos de serviço na classe:

José Affonso Pereira.
Inacio Gonçalves Fernandes da Fonseca.
Artur João Pires Ferreira.
Cesario Machado Gomes.
Alcides de Rolla Dzieszaki.
Alberto Augusto da Silva Pimenta.
Antonio Dias Simões de Carvalho.
Honorio Emidio Teixeira.
Luis Gomes Leal.

Boletineiros effectivos que tem direito ao vencimento de 700 réis diarios, a contar de 1 de julho ultimo:

Hypolito dos Santos.
Manuel Ferreira.

Boletineiro effectivo que tem direito ao vencimento de 700 réis diarios, a contar de 1 do corrente mês:

Antonio Duarte (2.º)

Quadro dos correios

Segundo aspirante com direito ao vencimento annual de 300\$000 réis, a contar de 1 do corrente mês, por terem mais de cinco annos de serviço na classe:—

Adolfo Antonio Baptista da Silva Guerra.

Carteiros effectivos com direito ao vencimento de 800 réis diarios, a contar de 1 de julho ultimo:

Joaquim Amorim Pereira do Amaral.
Belmiro José Teixeira Paranhos.
João Affonso.
Manuel de Oliveira.
Patricio Antonio Dias.

Paços do Governo da Republica, em 15 de outubro de 1910.—*Antonio Luis Gomes*.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A Camara Municipal annuncia que, tendo procedido hoje em acto publico ao sorteio de 33 titulos de 450\$000 réis e 92 titulos de 90\$000 réis cada um, do emprestimo de novembro de 1886, que hão de ser amortizados a partir de 1 de janeiro de 1911, saíram sorteados os seguintes:

Titulos de 450\$000 réis ou 2:000 marcos

51:272	54:328	56:141	57:705	60:708
51:764	54:948	56:185	58:965	61:066
51:807	55:011	56:886	59:467	61:508
53:787	55:290	56:945	59:579	61:718
54:014	55:308	56:961	60:200	61:886
54:180	55:827	57:122	60:519	—
54:202	55:994	57:310	60:599	—

Titulos de 90\$000 réis ou 400 marcos

19:894	26:339	31:894	38:983	45:078
20:151	26:433	32:639	39:285	45:467
20:344	27:181	33:077	39:535	45:764
20:462	27:386	33:127	39:544	46:282
21:196	28:122	33:677	39:868	47:271
22:191	28:188	33:987	39:885	47:284
22:630	28:265	34:409	39:986	47:324
23:228	28:570	34:679	40:452	47:411
23:542	28:602	34:991	40:726	48:169
23:837	28:838	35:142	41:392	48:427
24:060	28:840	35:160	41:920	48:780
24:131	20:047	35:218	42:081	49:089
25:012	29:266	35:234	42:343	49:571
25:210	29:271	35:591	42:526	49:729
25:216	29:867	36:423	42:616	49:919
25:269	30:036	37:234	43:629	50:143
25:837	30:711	37:790	44:002	—
26:134	30:970	37:989	44:451	—
26:234	31:163	38:164	44:627	—

Outrosim se annuncia que ainda não foram apresentados na 2.ª Repartição d'esta Camara os seguintes titulos anteriormente sorteados:

1:125	12:055	21:458	31:476	47:738
1:188	12:230	22:588	31:499	47:852
1:355	12:673	22:635	34:074	47:916
2:796	12:706	23:188	35:198	48:290
2:841	14:318	23:851	36:088	48:917
3:144	14:493	23:893	36:202	49:204
3:224	16:582	24:302	36:800	49:469
5:578	16:621	25:803	37:979	50:594
5:624	16:748	25:897	38:753	50:611
6:190	16:847	26:034	39:420	50:631
6:272	16:958	26:450	39:434	50:747
6:390	17:934	26:456	42:068	51:767
6:476	18:077	26:559	43:800	53:797
6:507	18:210	26:778	44:453	53:823
6:747	18:233	27:968	44:870	54:445
7:030	18:254	29:454	44:907	57:510
9:258	19:731	29:745	44:950	59:057
9:961	19:792	30:302	45:062	59:914
10:284	19:932	30:828	45:342	60:082
10:711	20:442	31:013	45:568	60:356
10:922	20:844	31:207	46:822	61:757
11:153	21:230	31:261	47:146	—
11:846	21:858	31:287	47:267	—

Paços do concelho, 17 de outubro de 1910.—O Secretario interino, *E. Freire de Oliveira*.

CORPO DE POLICIA CIVIL DE VILLA REAL

Na administração do concelho de Villa Real, capital de districto, de harmonia com o disposto na portaria de 23 de setembro de 1909, se acha aberto concurso, pelo prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diario do Governo*, para provimento de um lugar de guarda do mesmo corpo de policia civil, com o vencimento diario de 360 réis.

Os concorrentes deverão satisfazer ás condições exigidas no artigo 13.º do regulamento dos corpos de policia civil de 21 de dezembro de 1876.

Administração do concelho de Villa Real, 13 de outubro de 1910.—O Administrador do concelho, interino, *Francisco Augusto dos Santos Mesquita*.

HOSPITAL DE S. JOSÉ E ANNEXOS

A administração do Hospital de S. José e Annexos manda annunciar que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da data da publicação d'este annuncio, para o provimento de um lugar vago de ajudante pharmaceutico dos mesmos hospitais.

Na conformidade da alinea b) do artigo 8.º do regulamento approved por decreto de 19 de outubro de 1904 só serão admittidos como concorrentes aspirantes do quadro dos serviços pharmaceuticos, os quaes deverão dirigir os seus requerimentos á administração, durante o prazo do concurso, instruídos com os seguintes documentos:

1.º Diploma de pharmaceutico, conferido por alguma das escolas do país sob qualquer regime official de habilitação.

2.º Certidão de idade com que provem não ter mais de trinta annos.

3.º Certidão do registo criminal por onde se mostrem livres de culpas.

4.º Attestado de bom comportamento moral e civil.

5.º Certidão em que mostrem ter cumprido as obrigações da lei do recrutamento militar.

Os requerimentos serão apresentados nesta secretaria até as quatro horas da tarde do ultimo dia do prazo, acompanhados da synopse dos documentos que os instruírem.

Findo o prazo do concurso a administração determinará o dia em que os candidatos devem ser submettidos ao exame por provas theoreticas e praticas, na conformidade do que dispõe o citado regulamento.

As instrucções para a forma da prestação das provas e para a votação, e bem assim todos os mais esclarecimentos, podem ver-se nesta secretaria em todos os dias não feriados, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

Secretaria da administração do Hospital de S. José e Annexos, em 17 de outubro de 1910.—O Secretario da Administração, *José Teixeira Gomes*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE ELVAS

O cidadão Julio de Alcantara Botelho, presidente da commissão municipal republicana do concelho de Elvas e administrador do mesmo concelho.

Faço saber, em harmonia com o disposto no n.º 1.º do § 4.º do artigo 408.º doCodigo Civil, que se acha depositada, por ordem d'esta administração, uma burra russa escura, cerrada, que foi apprehendida a uns gatunos que a abandonaram, suspeitando-se por isso que seja roubada.

Será entregue a quem provar com documentos que lhe pertence.

Administração do concelho de Elvas, 15 de outubro de 1910.—*Julio de Alcantara Botelho*.

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA COMARCA DO PORTO

Editos de dez dias

No juizo de direito da 1.ª vara, e cartorio do escrivão do terceiro officio, está pendente dos devidos termos, um processo de expropriação amigavel, do qual se mostra que tendo a Fazenda Nacional contratado amigavelmente com Maria Ribeiro de Almeida e Silva, a expropriação amigavel de um terreno para a construção da estrada de serviço de Campanhã a Gondomar, pelo preço de 35\$000 réis, perfis n.º 18 a 26, superficie da expropriação 662m,40, como consta dos termos juntos ao processo, e achando-se o preço da expropriação depositado na Caixa Geral de Depósitos, pretende a mesma que o terreno lhe seja adjudicado.

E, por virtude do ordenado no referido processo, correm editos de dez dias, a citar todas as pessoas que se julguem com direito á quantia depositada, preço da expropriação, para o virem deduzir dentro do referido prazo, a contar da segunda publicação d'este annuncio, para os efeitos do artigo 43.º da lei de 23 de julho de 1850.

Porto, 10 de outubro de 1910.—O Escrivão do terceiro officio da 1.ª vara, *Manuel Pereira*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Perdigão*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRAGANÇA

Pelo juizo de direito da comarca de Bragança e cartorio do escrivão que este passa, correm editos de dez dias chamando todas as pessoas que se julguem com direito ás quantias depositadas na Caixa Geral de Depósitos, proveniente de expropriação amigavel feita entre a Direcção das Obras Publicas do districto de Bragança e os proprietarios abaixo mencionados de uma parcela de terreno entre a estrada real para construção do primeiro lanço comprehendido entre a estrada real com o ponto internacional sobre o Rio Maças, cujo prazo começa a contar-se desde a segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, para todas e quaesquer pessoas que se julguem com direito ás referidas quantias o venham dizer dentro do alludido prazo, findo o qual, não havendo reclamação alguma, será o mesmo terreno adjudicado á Fazenda Nacional e julgado livre e desembaraçado.

Proprietarios e quantias, preços da expropriação.
Teresa Pires, solteira, de Rio Frio, expropriado o terreno pela quantia de 7\$000 réis.

Manuel Joaquim Pereira da Silva, de Bragança, expropriado o terreno pela quantia de 105\$550 réis.

Bragança, 5 de outubro de 1910.—O Escrivão, *Alvaro Lopes Navarro*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, 1.º substituto, *Oliveira*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHAVES

Editos de dez dias

Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do primeiro officio, e no processo de expropriação amigavel por utilidade publica, correm editos de dez dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os interessados, incertos para deduzirem os seus direitos que tiverem a 216 metros quadrados de pinhal, 156 metros quadrados de pinhal, 204 metros quadrados de bouça, 623 metros quadrados de pinhal, 467 metros quadrados de pinhal, 831m,84 de pinhal e soute, 30 metros quadrados de pinhal, 360 metros quadrados de pinhal e soute, 260 metros quadrados de pinhal, 218 metros quadrados de lavradio, 134 metros quadrados de pinhal, cujas propriedades são de natureza livres e allodiaes, e respectivamente se denominam Penedo Madeiro, Chan

carona, Pereiras, Pereiras e Carvalho, Pereiras, Valle de Carpinteiros, Peneireiro, Valle de Carpinteiros, Valle de Carpinteiros, Peneireiro, Carvalho, Penedo de Corvos, Veiga, aquellas situadas na freguesia do Ouro e as duas ultimas na freguesia de Arcossó e que pertenciam respectivamente a Germano Luis Pereira e mulher D. Belmira Pereira, estes de Chaves; Alfredo Annes Correia e mulher D. Ermelinda Rosa Fernandes, este de Oura; José Condes e mulher Maria Rita, estes de Villa Verde; Manuel Novo, viuvo, Isaac Salgado e mulher Anna Nova, Dr. Antonio Firmo de Azeredo Antas e mulher D. Julia Duarte de Almeida Azeredo, José Felizardo e mulher Adelina Diogo, João Manuel Alvares de Sousa e mulher D. Silvia Hortencia Rodrigues, João José de Sousa, Antonio Venancio e mulher Florentina Rosa Machado, estes de Oura; Victor Teixeira Paulo e mulher Felisbina Rosa, estes de Vidago; Antonio Evangelista Carvalho e mulher Isabel da Conceição Sarmento, estes de Selhariz, todos d'esta comarca, as quaes superficies de terrenos foram expropriadas por utilidade publica pelos preços seguintes: 9\$720 réis, 7\$020 réis, 6\$120 réis, 28\$035 réis, 35\$000 réis, 83\$185 réis, 2\$500 réis, 18\$000 réis, 11\$700 réis, 3\$430 réis, 43\$600 réis e 26\$000 réis, para desvios de caminhos de servidões, desvios de caminhos publicos, servidões de parcelas e variante de Oura a Vidago, do lanco do Caminho de Ferro do Estado de Pedras Salgadas a Vidago, e conforme consta dos respectivos termos dos contratos encorporados no alludido processo de expropriação; findo o prazo dos editos, não tendo sido deduzidos quaesquer direitos, serão adjudicadas livres e alodiaes para o Estado as mencionadas superficies de terrenos expropriados nas alludidas propriedades.

Chaves, 11 de outubro de 1910. — O Escrivão ajudante do primeiro officio, *Francisco Maria Rebello de Andrade*.
Verifiquei. — O Juiz de Direito, *C. Vaz*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Pelo juizo de direito da comarca da Figueira da Foz, e autos de acção de expropriação por utilidade publica, que correm no cartorio do quinto officio, e proposta pela Fazenda Nacional, para expropriação amigavel dos terrenos pertencentes aos individuos adeante indicados, para construção da estrada de serviço da estrada real n.º 58 á praia da Leirosa, na freguesia de Lavos, d'esta comarca, correm editos de dez dias, a contar da data da segunda e ultima publicação d'este, citando os interessados incertos que se julguem com direito aos terrenos expropriados, para no referido prazo virem deduzir os seus direitos, sob a comminação de, não o fazendo, serem os mesmos terrenos adjudicados á Fazenda Nacional e os respectivos preços das expropriações, que se acha depositado, ser levantado pelos expropriados, a saber:

A Manuel Moço e mulher Maria José Carvalheira, 24 metros quadrados por 1\$200 réis.

A Marino Antonio Gordo e mulher Maria Joaquina Curado, 91 metros quadrados por 4\$550 réis, e 72 metros quadrados por 3\$600 réis.

A Manuel Curado, solteiro, 228 metros quadrados por 11\$500 réis.

A Marino Gonçalves e mulher Maria Josefina Curado, 40 metros quadrados por 2\$000 réis.

A José Galvão e mulher Adelaide Curado, 126 metros quadrados por 6\$300 réis.

A Manuel Caneiro e mulher Rosa de Freitas, 124 metros quadrados por 6\$200 réis.

A Manuel Freitas Caneiro e mulher Maria da Conceição Caneiro, 75 metros quadrados por 3\$700 réis.

A Antonio Caneiro e mulher Anna Caneiro, 32 metros quadrados por 1\$600 réis.

A Manuel Marques e mulher Maria de Assunção, 115 metros quadrados por 5\$700 réis.

A Joaquim Freitas e mulher Maria Rosa Pinta, 19 metros quadrados por 1\$000 réis.

A Bernardino Raposo e mulher Maria Marques, 10 metros quadrados por 500 réis.

A Fernando Cintrão e mulher Maria Lopes, 18 metros quadrados de terreno lavradio e 169 metros quadrados de terreno de vinha, por 20\$280 réis.

A Francisco Carolino e mulher Anna Marques, 33 metros quadrados por 1\$650 réis.

A Luis Carolino e mulher Fortunata Coelhoira, 12 metros quadrados por 600 réis.

A Joaquim Curado, viuvo, 1:402 metros quadrados de terreno lavradio e 1:154^m50 de pinhal por 131\$000 réis.

A Manuel Pereira e mulher Emilia Ferreira, 302 metros quadrados por 24\$160 réis.

A Manuel Alves Cintrão e mulher Rosa Ferreira, 309 metros quadrados por 21\$630 réis.

A Antonio Pereira e mulher Maria Ferreira, 238 metros quadrados de terreno lavradio e 122 metros quadrados de vinha, por 28\$860 réis.

A Joaquim Monteiro e mulher Maria José Marques, 326 metros quadrados de vinha e 408 metros quadrados de pinhal, por 44\$840 réis.

A Maria da Graça, viuva, 435 metros quadrados por 43\$500 réis.

A Maria José Cintrão, viuva, 20 metros quadrados por 1\$000 réis.

A Maria Norte, viuva, 13^m50 por 675 réis.

Todos do lugar de S. Paio, freguesia de Lavos.

A Manuel Caneiro e mulher Maria da Conceição Freitas, lugar dos Matos de Lavos, 4 metros quadrados por 200 réis.

A viuva de Manuel Gonçalves Curado, dos Carvalhaes de Lavos, 799 metros quadrados por 55\$300 réis.

Figueira da Foz, 5 de outubro de 1910. — O Escrivão, *José Netto da Rocha*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pereira Machado*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PENELLA

Pelo juizo de direito da comarca de Penella, e cartorio do escripto do segundo officio, correm editos de dez dias, a contar da publicação do segundo annuncio no *Diario do Governo*, citando todas as pessoas incertas que se julguem com direito ás parcelas de terreno abaixo designadas, expropriadas a requerimento do Ministerio Publico, para a construção da estrada de serviço de Vallongo (estrada districtal n.º 113), para a estação de Miranda do Corvo, no concelho de Penella, freguesia de Podentes, ou á respectiva indemnização, sob pena de serem as mesmas parcelas adjudicadas ao Estado.

Parcelas de terreno expropriadas e sua avaliação:
616 metros quadrados de terreno de mato com oliveiras; 455 metros quadrados de terreno lavradio, e 48 metros quadrados de terreno de mato, entre os perfis 114 e 115, 123 e 127 e 138 e 139, pertencentes a Antonio Lourenço e mulher Maria de Jesus, da Cheira, tudo avaliado em 69\$000 réis.

92 metros quadrados de terreno com oliveiras e um castanheiro e 35 metros quadrados de terreno com castanheiros, na Retorta, entre os perfis 123 e 124 e 127 e 128, pertencentes a João Rodrigues e mulher Maria José, de Pousafolles, tudo avaliado em 18\$000 réis.

156 metros quadrados de terreno de mato com oliveiras, na Retorta, entre os perfis 113 e 115, pertencentes a Salvador Francisco e mulher Emilia de Jesus, de Pousafolles, avaliados em 4\$000 réis.

170 metros quadrados de terreno de olival lavradio e 778 metros quadrados de terreno de soute, na Retorta, entre os perfis 117 e 119 e 131 e 136, pertencentes a José Mendes e mulher Carolina de Jesus, da Cheira, avaliados em 50\$000 réis.

113 metros quadrados de terreno lavradio de rega, 86 metros quadrados de terreno de mato com oliveiras e 314 metros quadrados de terreno de mato, na Retorta, entre os perfis 117 e 119, 122 e 123 e 137 e 139, pertencentes a Antonio Ramos da Conceição e mulher Maria de Jesus, da Retorta, tudo avaliado em 32\$500 réis.

101 metros quadrados de terreno de soute e 537 metros quadrados de terreno de mato, na Retorta, entre os perfis 139 e 141, 135 e 137 e 137 e 139, pertencentes a Pedro Caetano e mulher Maria da Conceição, de Retorta, tudo avaliado em 44\$500 réis.

280 metros quadrados de terreno de mato com oliveiras, e 128 metros quadrados de terreno de soute, na Retorta, entre os perfis 121 e 123, 127 e 128 e 129 e 130, pertencentes a José Ferreira e mulher Maria Julia, da Cheira, tudo avaliado em 49\$500 réis.

207 metros quadrados de terreno de olival e mato, na Retorta, entre os perfis 118 e 121, pertencentes a Manuel Bernardo Pereira e mulher Maria de Jesus, da Retorta, avaliados em 15\$000 réis.

48 metros quadrados de terreno de olival, 219 metros quadrados de terreno lavradio e 278 metros quadrados de terreno de soute, na retorta, entre os perfis 118 e 120, 120 e 122 e 127 e 130, pertencentes a José Rodrigues e mulher Anna de Jesus, da Retorta, tudo avaliado em réis 59\$400.

152 metros quadrados de terreno lavradio, 74 metros quadrados de terreno de mato com oliveiras e 21 metros quadrados de terreno de soute, na Retorta, entre os perfis 121 e 122, 122 e 123 e 127 e 128, pertencentes a João França, solteiro, tudo avaliado em 15\$100 réis.

Penella, 15 de outubro de 1910. — O Escrivão do segundo officio, *Antônio da Costa Simões Faria*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Sampaio*.

MONTEPIO OFFICIAL

Annuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de julho de 1867, se habilita D. Violante Alexandrina Rocha de Barros, na qualidade de viuva do socio n.º 4:640, Manuel Joaquim de Barros, para receber a pensão a que se julga com direito.

Correm editos de trinta dias, a contar d'esta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito á pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão.

Secretaria do Montepio Official, em 15 de outubro de 1910. — O Secretario, *Desiderio Beça*, capitão.

GRUPO DE ARTILHARIA DE GUARNIÇÃO N.º 3

2.ª Praça

O conselho administrativo do grupo faz publico que, no dia 17 de novembro de 1910, por doze horas do dia, na sala das suas sessões, procederá á arrematação em hasta publica dos generos alimenticios necessarios para o consumo do rancho geral e dos sargentos, durante o periodo que decorre de 1 do proximo mês de dezembro até 30 de novembro de 1911.

As propostas serão entregues até as onze horas da manhã do dia da arrematação, em carta fechada, lacrada, assinada pelos proponentes ou seus procuradores, acompanhada da amostra dos generos e da importancia de 10\$000 réis como caução provisoria e formuladas segundo o que preceitua o regulamento para os contratos sobre materia de administração militar de 16 de novembro de 1905.

O supracitado regulamento e o caderno de encargos acham-se patentes na secretaria do conselho administrativo, onde se prestam todos os esclarecimentos nos dias uteis, das onze horas da manhã ás duas horas da tarde.

Quartel em S. Julião da Barra, 16 de outubro de 1910. — O Secretario, *José do Nascimento*, primeiro sargento.

REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 15

Faz-se publico que no dia 2 de novembro pela uma hora da tarde, perante o conselho administrativo do referido regimento, e na sala das suas sessões, no quartel do mesmo regimento, se procederá á arrematação de generos para os ranchos e combustivel, no periodo a decorrer de 1 de dezembro do corrente anno até 30 de novembro do anno proximo futuro.

As cauções provisorias que os concorrentes deverão apresentar juntamente com as respectivas propostas em carta fechada e lacrada, indicando os maiores preços offeridos e feitas em conformidade do modelo anexo ás condições geraes, devem ser entregues na secretaria do referido conselho até as tres horas da tarde do dia 1 do mesmo mês.

O valor da caução provisoria é de 10\$000 réis. As condições geraes, caderno de encargos e regulamentos para a formação de contratos em materia de administração militar estão patentes na secretaria do citado conselho, em todos os dias uteis, das onze horas da manhã ás tres da tarde.

Quartel em Thomar, 15 de outubro de 1910. — O Secretario, *Henrique José da Costa*, alferes da administração militar.

REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 17

2.ª praça

O conselho administrativo d'este regimento faz publico que no dia 31 do corrente, pelas doze horas do dia, na sala das sessões do mesmo conselho, procederá á arrematação dos generos e combustivel, com excepção de massas de 1.ª e 2.ª qualidades, bacalhau, carneiro ou capado para os ranchos dos soldados, sargentos, das praças em instrução na carreira de tiro, tanto do regimento como de quaesquer corpos, destacamentos do regimento quando o conselho entenda conveniente tal fornecimento, dietas do hospital e a quem o conselho tenha de fornecer alimentação por um espaço de um anno, a começar no dia 1 do proximo mês de dezembro, e que finda em 30 de novembro de 1911.

Na sala das sessões do mesmo conselho, em todos os dias uteis das onze ás tres horas da tarde, serão prestados todos os esclarecimentos que os concorrentes desejarem, tanto do caderno de encargos como do regulamento para a formação de contratos em materia de administração militar, de 16 de novembro de 1905.

As propostas deverão ser apresentadas ao presidente até as onze horas do referido dia 31 do corrente, acompanhadas da caução provisoria de 15\$000 réis, bem como das amostras dos generos que pretendam fornecer.

Os preços serão apresentados livremente pelos arrematantes.

Quartel em Beja, 14 de outubro de 1910. — O Secretario, *Manuel Antonio de Oliveira Junior*, alferes da administração militar.

REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 19

O conselho administrativo d'este regimento faz publico que no dia 2 do mês de novembro do corrente anno, pelas doze horas do dia, na sala das suas sessões, e perante o mesmo conselho, se procederá á arrematação em segunda praça, e em hasta publica, de carne de vitella e vaca de 1.ª e 2.ª qualidades e carneiro para a confecção do rancho geral e dos sargentos d'esta guarnição e dietas do hospital militar de Chaves, durante o periodo que decorre desde 1 de dezembro de 1910 a 30 de novembro de 1911.

Os concorrentes, para poderem ser admittidos á arrematação, devem apresentar ao conselho administrativo as suas propostas em cartas fechadas e lacradas com o preço minimo por que se compromettem a fornecer cada genero, até as onze horas do dia da arrematação e acompanhadas da quantia de 15\$000 réis como deposito provisório.

O caderno de encargos e mais condições acham-se patentes todos os dias uteis, na secretaria do conselho administrativo, desde as onze horas da manhã ás duas da tarde, bem como o modelo das propostas.

Quartel em Chaves, 15 de outubro de 1910. — O Secretario do conselho administrativo, *Albano de Seabra Rangel*, tenente da administração militar.

EXPLORAÇÃO DAS MATAS NACIONAES

Mata das Virtudes

Faz-se publico que até a uma hora da tarde do dia 4 do proximo mês de novembro, na secretaria da regencia de Lisboa, na Inspeção dos Serviços Florestaes, Caes da Areia, se recebem propostas em carta fechada, para a venda de cerca de 2:000 arrobas de cortiça, proveniente da tirada do corrente anno, e que se acha empilhada junto ao viveiro existente na referida mata.

As condições são as do concurso que estava annunciado para o dia 4 do corrente e acham-se patentes todos os dias uteis, na referida secretaria da regencia de Lisboa, na sede dos serviços da exploração das matas nacionaes, na Marinha Grande, e na sede da regencia das Virtudes.

Marinha Grande, 15 de outubro de 1910. — Pelo Silvicultor Chefe, *Luiz Maria de Mello e Sabbo*.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorologico

Quinta feira, 13 de outubro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações		Barometro		Tempe- ratura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas
		A zero de graus	Red. ao nível do mar d a 45° de Lat.						Maxima	Minima	
Portugal.....	Montalegre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Gerez	-	762,0	9,5	S. fraco	Muito nublado	0,0	-	14,7	6,4	
	Moncorvo	-	762,8	11,0	Calma	Limpo	0,0	-	16,2	8,2	
	Porto	-	764,9	12,6	SE. m. ^{to} fraco	Pouco nublado	1,0	Chão	17,0	10,0	
	Guarda	673,8	764,0	4,7	NW. mod.	Encoberto	4,0	-	9,8	3,5	
	Serra da Estrella	644,4	762,7	1,6	NW. violento	Nublado	2,0	-	5,4	0,3	
	Coimbra	-	764,3	11,9	NW. m. ^{to} fraco	Nublado	1,6	-	17,3	11,5	
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Tancos	-	766,0	13,8	NW. fraco	Muito nublado	1,0	-	18,0	9,0	
	Reino, 9 a.....	Campo Maior	-	764,4	12,0	WNW. mod.	Limpo	0,0	-	18,7	7,6
	Villa Fernando	-	764,7	12,8	Calma	Limpo	0,0	-	19,4	5,5	
	Cintra	-	764,8	15,5	SW. m. ^{to} fraco	Enc., ch.	1,0	-	17,9	12,5	
	Lisboa	-	765,4	12,8	ENE m. ^{to} fraco	Nublado	0,3	Pequena vaga	-	-	
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Evora	-	764,5	12,2	W. mod.	Pouco nublado	0,0	-	17,3	8,6	
	Beja.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Lagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Faro	-	764,3	16,2	WNW. m. ^{to} fraco	Nublado	0,0	Chão	22,0	11,0	
	Sagres.....	-	764,7	19,2	NW. fresco	Nublado	0,0	Pequena vaga	22,0	18,0	
	Angra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Ilhas dos Açores, 7 a...	Horta	-	764,1	19,5	S. fraco	Limpo	0,0	Agitado	22,0	19,0
	Ponta Delgada	-	765,7	19,8	ESE. mod.	Pouco nublado	0,0	Pequena vaga	21,0	17,0	
	Ilha da Madeira, 7 a...	Funchal	-	766,3	18,3	NE. fraco	Limpo	0,0	Chão	22,0	12,0
	Ilhas de Cabo Verde, 9 a.	S. Vicente	-	763,1	27,0	NE. mod.	Pouco nublado	0,0	Pouco agitado	28,0	24,0
	S. Tiago	-	761,4	28,0	Calma	Limpo	0,0	Estanhado	30,0	24,0	
	Corunha, 7 a.....	-	764,8	10,0	NNW. forte	Pouco nublado	2,0	Vaga	18,0	8,0	
	Iguelo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Espanha.....	Barcelona, 9 a.....	-	718,8	16,0	SSW. m. ^{to} fraco	Encoberto	5,0	Agitado	23,0	18,0
		Madrid, 9 a.....	-	760,9	6,4	NW. fraco	Nublado	1,0	-	16,0	4,0
Malaga, 9 a.....		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
S. Fernando, 7 a.....		-	752,2	14,2	N. m. ^{to} fraco	Pouco nublado	0,0	Estanhado	21,0	13,0	
Inglaterra	Tarifa, 8 a.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Valentia, 8 a.....	-	771,1	7,2	NE. fresco	Pouco nublado	1,8	Pequena vaga	12,2	6,7	

Lisboa, no dia 12 de outubro de 1910

Temperatura máxima, 18,4; mínima, 14,0. — Evaporação, 2,7 millímetros. — Ozono, 7,0 graus.

A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 13 de outubro de 1910

Temperatura, 17,3 graus — Pressão ao nível do mar, 763,8 millímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente regista-se um muito ligeiro movimento ascensional da columna barometrica, com abaixamento de temperatura e com vento moderado do quadrante NW.

Nos Açores o barometro baixou cerca de 1 millimetro e na Madeira subiu 1,8.

As altas pressões encontram-se entre o continente e os Açores e as mais baixas ao centro e SW. da França.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, interino, C. A. Moraes de Almeida.

Sexta feira, 14 de outubro de 1910, ás nove horas da manhã

Estações	Barometre		Tempe- ratura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas	
	A zero de graus	Red. ao nível do mar e a 45° de Lat.						Mínima	Maxima		
Portugal ...	Montalegre...	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Geres	-	763,1	9,5	E. fraco	Pouco nublado	0,0	-	6,4		
	Moncorvo	-	764,7	11,3	Calma	Nublado	6,0	-	8,8		
	Porto	-	763,7	13,7	E m. ^{to} fraco	Limpo	0,0	-	9,0		
	Guarda	676,0	766,3	5,3	SSW. mod.	Encoberto	0,0	-	4,2		
	Serra da Estrella	647,4	765,7	8,0	W. m. ^{to} fraco	Nublado	0,0	-	1,8		
	Coimbra	-	764,9	13,0	SE. mod.	Nublado	0,0	-	9,6		
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Tancos	-	767,1	9,1	NW. fraco	Enc., nev.	0,0	-	10,0		
	Campo Maior	-	767,3	12,7	SE. m. ^{to} fraco	Limpo	0,0	-	7,4		
	Villa Fernando	-	766,8	14,4	Calma	Limpo	0,0	-	5,3		
	Cintra	-	765,2	15,7	W. m. ^{to} fraco	Limpo	1,0	-	11,7		
	Lisboa	-	766,0	15,8	SSE. m. ^{to} fraco	Pouco nublado	3,0	Chão	-		
	Vendas Novas	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Evora	-	766,4	11,5	SSW. m. ^{to} fraco	Limpo	0,0	-	8,6		
	Beja	-	765,9	14,3	WSW. m. ^{to} fraco	Pouco nublado	0,0	-	9,6		
	Lagos	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Faro	-	765,6	18,0	SE. m. ^{to} fraco	Pouco nublado	0,0	Chão	11,0		
	Sagres	-	765,7	19,1	W. m. ^{to} fraco	Limpo	0,0	Chão	17,0		
	Angra	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Ilhas dos Açores, 7 a ...	Horta	-	-	-	-	-	-	-		
	Ponta Delgada	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Ilha da Madeira, 7 a ...	Funchal	-	764,8	19,9	NE. m. ^{to} fraco	Enc., ch.	0,0	Chão	14,0	
	Ilhas de Cabo Verde, 9 a.	S. Vicente	-	762,2	27,0	NE. fraco	Muito nublado	0,0	Chão	24,0	
		S. Tiago	-	761,2	27,4	NNE. fraco	Pouco nublado	0,0	Chão	25,0	
		Corunha, 7 a	-	764,1	8,0	S. fraco	Enc., ch.	5,0	Vaga	5,0	
		Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Barcelona, 9 a	-	767,3	14,2	NNW. m. ^{to} fraco	Nublado	0,0	Pouco agitado	10,0	
		Madrid, 9 a	-	766,7	5,0	NE. m. ^{to} fraco	Pouco nublado	1,0	-	3,0	
Malaga, 9 a		-	-	-	-	-	-	-	-		
Espanha	S. Fernando, 7 a	-	766,6	13,4	NW. m. ^{to} fraco	Pouco nublado	0,0	Plano	13,0		
	Tarifa, 8 a	-	-	-	-	-	-	-	-		
	Valencia, 8 a	-	-	-	-	-	-	-	-		
Inglaterra	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

Lisboa, no dia 13 de outubro de 1910

Temperatura máxima, 17,2; mínima, 12,3 — Evaporação, 2,7 millímetros. — Ozono 5,5 graus.

A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 14 de outubro de 1910

Temperatura, 17,2 graus — Pressão ao nível do mar, 763,3 millímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Subiu a pressão entre 1 e 2 millímetros nos postos do continente, com aumento de temperatura e vento fraco dos quadrantes do S. Faltam todos os boletins dos Açores e o da Irlanda; desceu a pressão 1,5 millímetros na Madeira.

As mais altas pressões estão ao N. da França e as mais baixas a NW. da península.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, interino, C. A. Moraes de Almeida.

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO TELEGRAPHICA

De ordem superior se annuncia que no dia 29 de outubro, na estação telephonica do Estão, no Porto, se procederá a venda em hasta publica de trinta e cinco caixotes de madeira, que serão vendidos a quem maior preço offerer.

Lisboa, e Secretaria da 1.ª circunscrição telegraphica, em 18 de outubro de 1910.—O Chefe da 1.ª circunscrição telegraphica, *Henrique Pedro Ribeiro de Sousa*.

EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

Concurso para a empreitada geral «à forfait» da construção de um telheiro-armazem para abrigo de mercadorias no entreposto de Santa Apolonia

Faz-se publico que, até as tres horas da tarde do proximo dia 31 do corrente, se receberão na sede da exploração do porto de Lisboa, no Caes do Sodré, propostas

em carta fechada para a execução da empreitada geral, à *forfait*, da construção de um telheiro-armazem para abrigo de mercadorias no entreposto de Santa Apolonia.

O programma, caderno de encargos e desenhos acham-se patentes na referida sede em todos os dias uteis, das nove ás doze horas da manhã e das tres ás seis horas da tarde.

Lisboa, 15 de outubro de 1910.—O Engenheiro Director da Exploração, *L. Straus*.

AVISOS

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

4.ª ampliação da tarifa especial interna n.º 2 Pequena velocidade

Transporte das taras vazias das remessas de vinho, vinagre, azeite, alcool, aguardente, moito de vinho ou uvas esmagadas em vasilhame simples ou odres

A partir de 15 de outubro de 1910 as mercadorias acima indicadas, quando transportadas por expedições de vagon completo ou pagando como tal, entre as estações abaixo mencionadas, terão direito ao transporte das taras vazias, quer este se effectue antes do transporte em cheio, quer em retorno, mediante apenas o pagamento de 20 réis por cada tara, e mais os direitos que correspondam por guia, registo e sello e aviso de chegada nas condições seguintes:

a) Quando o transporte das taras vazias preceda o transporte cheio:

1.ª A expedição das taras vazias far-se-ha nas condições ordinarias, sendo o seu transporte pago pela tarifa correspondente.

2.ª No acto do pagamento do transporte em cheio deverá o interessado apresentar a carta de porte da remessa, effectuada dentro dos ultimos trinta dias, das taras vazias, devendo estas ser em numero igual ou inferior ao das cheias para lhe ser descontada, do que houver a pagar, a importancia que satisfizes pelo transporte da primeira remessa, deduzidos os direitos de guia, registo, sello, aviso de chegada e 20 réis por cada tara transportada. A carta de porte da remessa das taras vazias deverá acompanhar a escrituração da remessa em cheio.

b) Quando o transporte das taras vazias se faça em retorno do cheio:

1.ª O retorno far-se-ha de uma só vez para cada remessa em cheio e da estação consignataria d'esta.

2.ª O remetente das taras em retorno apresentará na estação, em que o peça, a carta de porte da remessa em cheio, a qual deverá acompanhar a escrituração da remessa em vazio.

3.ª As taras serão do mesmo typo das que hãjam servido para o transporte da remessa em cheio e em numero igual ou inferior.

4.ª O consignatario da remessa em cheio comprará na estação de chegada os competentes rotulos para o retorno em numero igual ao das taras a devolver e ao preço de 20 réis cada um, mais a importancia de 80 réis pelo sello da requisição dos rotulos e aviso de chegada.

Para este retorno não são exigidas notas de expedição. As taras serão retiradas em troca de um talão de cada rotulo.

Os transportes das taras vazias effectuados nas condições do presente aviso serão feitos sem responsabilidade para a companhia.

Estação que gozam da concessão: todas as comprehendidas entre Poço do Bispo e Santarém, entre Setil e Vendas Novas (local ou transit), entre Alcantara-mar e Pedrouços, e entre Alcantara-terra e Cintra para as seguintes ou vice-versa: Lisboa (Caes dos Soldados), Poço do Bispo, Braço de Prata, Bemfica, Alcantara-terra ou mar, Belem ou Pedrouços.

Ficam pelo presente annullados e substituidos os avisos ao publico: B. 1:279 de 18 de novembro de 1908 e B. 1:783 de 10 novembro de 1909.

Lisboa, 10 de outubro de 1910.—O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Feira das Mercês

Nos domingos 16 e 23 do corrente mês, serão vendidos bilhetes de ida e volta para os comboios ordinarios da linha de Cintra, com excepção dos expressos, e para os especiaes que se effectuam nesses dias e que partem de Lisboa-Rocio ás 10-30, 11-51 da manhã e 2-0 da tarde, chegando ás Mercês ás 11-27 da manhã e 12-39 e 2-49 da tarde, e das Mercês ás 4-3, 4-58, 6-13 e 6-59 da tarde, chegando a Lisboa-Rocio ás 4-54, 5-44, 7-10 e 7-56 da tarde.

Preços dos bilhetes de ida e volta (sello incluido):

	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe
Lisboa-Rocio, Campo-lide e Cruz da Pedra	\$820	\$600	\$380
S. Domingos e Bemfica	\$720	\$520	\$320
Amadora	\$540	\$400	\$260
Queluz	\$460	\$300	\$160
Bercarena	\$320	\$220	\$120
Cacem e Cintra	\$220	\$120	\$80

Para mais esclarecimentos ver os cartazes affixados nos logares do costume.

Lisboa, 13 de outubro de 1910.—O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de 100.000 kilogrammas de petroleo

No dia 24 de outubro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia,

serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 100.000 kilogrammas de petroleo.

As condições estão patentes em Lisboa na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apolonia) todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 11 de outubro de 1910.—O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de cordas para vagoes

No dia 31 de outubro, pela uma hora e meia da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a commissão executiva d'esta companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de cordas para vagoes.

As condições estão patentes em Lisboa, na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apolonia), todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até as doze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação central do Rocio.

Lisboa, 14 de outubro de 1910.—O Director Geral da Companhia, *L. Forquenot*.

MONTEPIO GERAL

Pensões

Perante a direcção habilita-se D. Rosinda Adeline Reis, residente em Lisboa, como unica herdeira a pensão annual de 250\$000 réis, legada por seu pae, a socio n.º 4:186, Carlos Candido dos Reis.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros filhos legitimados, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 8 de outubro de 1910.—O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

Perante a direcção habilita-se D. Maria das Mercês do Couto Santos, por si e como administradora de seus filhos menores Francisco e Maria, residentes em Angra do Heroismo, como unicos herdeiros a pensão annual de 100\$000 réis, legada por seu marido e pae, o socio n.º 8:528, Mariano Pereira dos Santos.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros filhos legitimados, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 11 de outubro de 1910.—O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

Perante a direcção habilitam-se D. Aurora dos Remedios Valladas e sua filha D. Alice da Gloria Valladas de Lima, maior, solteira, residentes em Lisboa, como unicas herdeiras a pensão annual de 150\$000 réis, legada por seu marido e pae, o socio n.º 5:516, João Serrão Lima.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros filhos legitimados, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 14 de outubro de 1910.—O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

Perante a direcção habilitam-se D. Maria Luiza Moreira de Carvalho Bombarda, residente em Lisboa, como unica herdeira a pensão annual de 400\$000 réis, legada por seu marido, o socio n.º 4:458, Miguel Augusto Bombarda.

Correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaesquer outros filhos legitimados, legitimados ou perfilhados do fallecido, para que reclamem a parte que na mesma pensão lhes possa pertencer.

Findo o prazo será resolvida esta pretensão.

Lisboa e escritorio do Montepio Geral, 14 de outubro de 1910.—O Secretario da Direcção, *Fernando Augusto Freiria*.

PUBLICAÇÕES

Obras á venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Bertrand

Rua Garrett n.º 73 e 75

Estão á venda no depositario das obras da Imprensa Nacional, Livraria Bertrand, Rua Garrett, 75, Lisboa, todos os impressos para serviço official da instrucção primaria e secundaria e ensino particular; para serviço das repartições dependentes do Ministerio do Interior; para serviço dos governos civis; para pagamento ás classes

inactivas; para pagamento de juros da divida interna tanto em Lisboa como nos districtos; para serviço do exercito.

Fornecem-se catalogos a quem os requisitar.

Serviço das annullações do imposto predial por sinistros occorridos em predios rusticos, decreto de 25 de agosto de 1908.—Preço 80 réis.

Estatística das contribuições directas, liquidação e cobrança de impostos. Volume II. Anos civis de 1896 a 1900 e annos economicos de 1896-1897 a 1900-1901. Volume III. Anos civis de 1897 a 1901 e annos economicos de 1897-1898 a 1901-1902. 4.º — Preço de cada volume, 500 réis

Forma de processar as acções civis ou commerciaes por pequenas dividas, nos termos do decreto com força de lei de 29 de maio de 1907. — Preço 50 réis.

Boletim commercial, publicação mensal. — Preço de cada numero, 150 réis.

Regulamento para a liquidação e cobrança da contribuição de registo, aprovado por decreto de 23 de dezembro de 1899 Segunda edição. 1904. 8.º gr. — Preço, 100 réis.

Codigo de justiça militar — aprovado por carta de lei de 13 de maio de 1896, e legislação complementar. Um volume de 402 paginas de 8.º gr. — Preço 600 réis.

Codigo aduaneiro portuguez, comprehendendo os serviços administrativos das alfandegas, das contribuições indirectas, da guarda fiscal, contencioso fiscal e diferentes disposições em relação com estes serviços, etc., desde 1833 a 1896. Publicação autorizada por despacho de s. ex.ª o Ministro da Fazenda de 8 de maio de 1897. por Francisco Xavier Teixeira, director da Alfandega de Angra do Heroismo. 1897. 4.º Um volume de XII-596 paginas. — Preço 2\$000 réis.

Curso de mecanica da Escola Polytechnica, por A. F. da Costa Lima. Estão publicados os tomos: 1.º — Cinematica pura e applicada, e 2.º — Ponto material, systemas materiaes e solido invariavel, sendo o preço do primeiro 2\$000 réis e o do segundo 2\$560 réis.

Archeologo Portuguez, collecção illustrada de materiaes e noticias. Revista mensal. — Preço de cada numero, 160 réis.

Codigo Civil Portuguez, aprovado por carta de lei de 1 de julho de 1867. Sexta edição official 1892. 8.º gr. — 700 réis.

Codigo Commercial Portuguez, publicação official ordenada por decreto de 23 de agosto de 1888. Segunda edição. 1896. 8.º gr. — Preço, 250 réis.

Consumo em Lisboa. — Estatística dos generos sujeitos á pauta dos direitos de consumo nos annos de 1893 a 1902. 1908. 4.º — Preço 100 réis.

ANNUNCIOS

COMARCA DE BRAGA

Editos de trinta dias

1 Correm no inventario orfanologico a que se procede por obito de Rosa Joaquina Rodrigues, moradora que foi na freguesia de Figueiredo, citando os credores Alvaro Rodrigues Braga, residente em Africa, e Manuel Gomes Pinto Marinho, casado, proprietario e professor primario, da freguesia de Oliveira, comarca de Povoa de Lanhoso, para deduzirem os seus direitos no mesmo inventario, em que é inventariante cabeça de casal, seu filho José Rodrigues de Araújo.

Braga, 8 de outubro de 1910.—O escrivão do terceiro officio, *Manuel Antonio da Cruz*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *N. Souto*.

2 Pelo juizo de direito da comarca de Baião, e cartorio do primeiro officio, correm editos de quatro meses, a contar da publicação do segundo annuncio, a fim de se poder dar á execução, na forma do § 2.º do artigo 407.º do Codigo do Processo Civil, a sentença proferida em 1 do corrente mês, nos autos de petição de herança do ausente Manuel Pereira Ramalho, ou Manuel Pereira Guedes Ramalho, que foi de Porto Antigo, freguesia de Oliveira, comarca de Sinfães, em que são habilitantes o Dr. Alberto Barbosa de Queiroz, medico do quadro do ultramar, e esposa D. Laura Pimenta de Queiroz, residentes em Macau, Rafael Baião Vieira, ausente em parte incerta nas provincias ultramarinas, e outros, cuja sentença julgou os habilitantes pessoas competentes para haverem os bens e valores do ausente Manuel Pereira Ramalho.

Baião, 12 de outubro de 1910.—O Escrivão, *Ascenção Pinto Nogueira*.

Verifiquei. — *Abílio Camões*.

COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

3 Pelo juizo de direito da comarca de Oliveira de Frades, e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias citando Ignacio Francisco Gonçalves, casado, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, posterior ao de trinta, que começará a contar-se da ultima publicação d'este annuncio, pagar ao exequente Daniel da Silva e Costa, casado, lavrador, de Postasneiros, freguesia de S. Vicente, a quantia de 900\$000 réis, juros, custas e procuradoria, sob pena de, não pagando, se proceder á penhora nos predios hypothecados; seguindo a execução seus termos. — O Escrivão, *Eduardo Arthur Franco de Castro*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, segundo substituto, *C. Carvalho*.

4 Pelo processo de fallencia do negociante João Fernandes Junior, de Travassô, pendente no cartorio do quarto officio, escrivão Santos, da comarca de Anadia, correm editos de oito dias, contados da ultima publicação d'este annuncio, citando aquelle fallido e os credores Baptista & Commandita, successores de Abreu & Loureiro, de Lisboa; Vieira, Leão & C.ª, Adilão de Sousa, Filho, Successor, Fernandes & Vianna, do Porto; João Maria da Silva Constantino, de Coimbra; José Maria Duarte e Manuel Joaquim Dias, de Travassô; Antonio Victorino Dias, da Mealhada, e o Padre Albano Joaquim Cerveira Botelho, da Vacariça, para no prazo de cinco dias, posterior ao dos editos, dizerem o que se lhes offerer acerca das contas prestadas pelo administrador da massa fallida, Albino Nunes Cordeiro, casado, negociante de Anadia.

Verifiquei. — O Juiz Presidente, substituto, *F. Fonseca*.

COMARCA DE BRAGA

Editos de quarenta dias

5 No processo de justificação e habilitação, em que é justificante Maria Teresa Pimenta, viúva, proprietaria, moradora á Rua de S. Vicente, d'esta cidade, affixaram-se editos de quarenta dias, citando os interessados incertos para na segunda audiencia d'este juizo, posterior ao prazo dos editos, a contar da publicação do segundo annuncio, verem accusar a citação e ahí assinar selhe a terceira audiencia para contestarem, querendo, a mesma habilitação, na qual pretende a justificante ser julgada habilitada para todos os effectos legais, como herdeira universal de sua irmã Maria dos Desamparados Pimenta, que falleceu no dia 11 de fevereiro de 1907, na freguesia de S. Lazaro, d'esta cidade, no estado de solteira, sem deixar ascendentes nem descendentes e ab intestato.

As audiencias neste juizo fazem-se todas as segundas e quintas feiras por dez horas da manhã, no tribunal judicial sito na Praça do Conselheiro Torres e Almeida, d'esta cidade, e quando algum d'estes dias for santificado, não estando comprehendido em ferias, a audiencia terá logar no dia seguinte se não for tambem santificado ou feriado.

Braga, 1 de outubro de 1910 — O Escrivão do processo, *José Antonio Pereira Braga*.

Verifiquei — O Juiz de Direito, *N. Souto*.

6 Pelo juizo de direito da 6.ª vara, e cartorio do escrivão Bello, pretendem Maria Inacia Xavier, casada com Alfredo Augusto, moradores na Rua do Conselheiro Pedro Franco n.º 52, habilitar-se como unicos e universaes herdeiros de sua mãe e sogra Maria do Espirito Santo Xavier, fallecida no estado de viúva de João Maria Xavier, em 5 de abril do corrente anno, na Rua do Conselheiro Pedro Franco n.º 56, natural de S. Pedro em Alcantara, e como tal haverem os bens de sua herança e podarem averbar em seu nome os seguintes papeis de credito:

Uma acção da Companhia de Seguros Probidade n.º 3:179, valor nominal 100\$000 réis; um titulo de cinco acções da Companhia de Seguros Probidade com os n.ºs 3:180 a 3:184, valor nominal 500\$000 réis; tres titulos de dez acções da Companhia de Seguros Probidade com os n.ºs 3:185 a 3:194, 3:195 a 3:204, 3:205 a 3:214, valor nominal 1:000\$000 réis; dez acções do Banco do Credito Nacional, do valor nominal de 20\$000 réis cada, com os n.ºs 785 a 793 e 4:830; um titulo de cinco acções do mesmo Banco, valor nominal de 100\$000 réis, com os n.ºs 4:831 a 4:835.

Pelo presente são citadas as pessoas incertas que se julguem com direito a contestar a pretensão dos justificantes para o deduzirem dentro de tres audiencias, que serão assignadas na segunda, finda a publicação do segundo e ultimo annuncio, sob pena de revelia.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 6.ª vara, *Sotomayor*.

7 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da cidade e comarca do Porto, e cartorio do escrivão que este assigna, correm seus devidos termos uns autos civis de justificação para habilitação requerida por João Antonio Teixeira de Sousa e D. Leonila Teixeira de Sousa, d'esta cidade e com assistência do Ministerio Publico e outros, e por virtude do que pretendem os requerentes habilitar-se como unicos e universaes herdeiros de seu irmão Eduardo Augusto Teixeira de Sousa, natural da freguesia de Sé, da cidade de Beja, morador que foi na Rua da Rainha n.º 419, d'esta cidade, e fallecido aos 25 de julho de 1910, no logar das Taipas, freguesia de S. Thomé de Caldelas, no estado de solteiro, sem deixar ascendentes nem descendentes e sem testamento, e de

cujas heranças fazem parte entre outros bens os seguintes papéis de credito:

Cinquenta obrigações da 1.ª serie da divida externa portugueza representadas em dez titulos de cinco obrigações cada um, com os n.ºs 802:261 a 802:265, 831:461 a 831:465, 831:466 a 831:470, 831:471 a 831:475, 884:031 a 884:035, 964:006 a 964:010, 964:011 a 964:015, 964:281 a 964:285, 965:406 a 965:410 e 965:496 a 965:500;

Trinta obrigações também da divida externa portugueza da 3.ª serie representadas por seis titulos de cinco obrigações cada titulo, com os n.ºs 404:181 a 404:185, 404:186 a 404:190, 409:566 a 409:570, 451:991 a 451:995, 451:996 a 452:000 e 452:001 a 452:005;

Des inscrições da divida interna portugueza do fundo consolidado de 3 por cento e do valor nominal de 1.000.000 réis cada uma, com os n.ºs 184:328, 144:841 a 181:344, 188:382 a 188:385 e 188:517;

Quarenta e cinco acções do Banco Commercial do Rio de Janeiro de 100.000 réis cada acção, representadas por uma cantella com o n.º 88;

Cento e vinte apolices da Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil do emprestimo de 1896 do juro de 6 por cento com os n.ºs 4:168 a 4:187, 8:581 a 8:620, 15:243 a 15:252 e 17:883 a 17:932;

Dinheiro depositado na Caixa Economica Portugueza 4.909.310 réis;

Dinheiro depositado no Banco Commercial do Porto 1.296.700 réis.

E nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, a citar todos e quaesquer interessados incertos, para na segunda audiencia d'este juizo, que terá lugar depois de findo o prazo dos editos, virem accusar esta citação e assignar-lhes o prazo de tres audiencias para deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia.

As audiencias neste juizo fazem-se em todas as terças e sextas feiras de cada semana pelas dez horas da manhã no tribunal de justiça, sito na Rua de S. João Novo, d'esta cidade, não sendo dia santo ou feriado, porque sendo o se fazem na forma do disposto no artigo 15.º doCodigo de Processo Civil.

Porto, 11 de outubro de 1910.—O Escrivão da 1.ª vara, Antonio Pereira da Silva Moitas.

Verifiquei.—O Juiz da 1.ª vara, Perdigão.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8 Pela Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça é intimado Ramachondrá Naique, vulgo Situl, e sua mulher e outros, para no prazo de trinta dias, a contar da publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, preparar o recurso cível n.º 84:521, vindo da Relação de Nova Goa, comarca de Bardez, em que os mesmos são primeiros recorrentes e segundos recorrentes Visnum Naique, sua mulher e outros, com a comminação de que, não preparando no indicado prazo, se julgará deserto e não seguido o referido recurso, na conformidade dos artigos 1037.º, § 2.º, e 1165.º doCodigo do Processo Civil.

Lisboa, 11 de outubro de 1910.—O Thesoureiro, José Joaquim Pinto.

Visto.—Castro e Solla.

CAMARA MUNICIPAL DO PORTO

9 Tendo Miguel Benites Pinheiro, casado com Antonia Mendes Benites Pinheiro, proprietarios, moradores na casa de Boim, freguesia de S. Vicente de Boim, do concelho de Lousada, requerido a Ex.ª Camara Municipal do Porto para serem averbadas no seu nome oito obrigações do emprestimo municipal de 15 de abril de 1889, n.º 1:684 a 1:691, com o fundamento de lhe haverem sido encabeçadas na partilha amigavel a que procedeu por escritura de 10 de agosto do anno corrente, lavrada nas notas do notario Antonio Augusto de Sousa Magalhães, da villa de Lousada, depois do obito de sua irmã Pulcheria Augusta Benites Pinheiro, que falleceu sem testamento nem outra qualquer disposição, e da qual foram herdeiros José Nunes Pereira e mulher Gracinda Monteiro, proprietarios, do lugar das Lages, freguesia de Lustosa, Joaquim Nunes de Sousa Benites e mulher Anna Mendes Benites, empregado publico, morador na Rua de Alfredo Pereira, em Penafiel, e Maria Benites Pinheiro, solteira, maior, capitalista, do lugar de Laboreiros, freguesia de Christelos, da comarca de Lousada, e havendo a Ex.ª camara municipal, na sessão de 22 de setembro findo, deferido a pretensão do requerente, são por esta forma avisados os interessados que tenham que oppor, para apresentarem as suas reclamações na secretaria da municipalidade, durante o prazo de trinta dias, contado da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, findo o qual prazo as obrigações serão averbadas em conformidade com o pedido do requerente, não havendo reclamação.

Porto e Paços do Concelho, 13 de outubro de 1910.—O Secretario da Camara, José Marques.

10 Pelo juizo de direito da 6.ª vara da comarca de Lisboa, cartorio do escripto Sousa, correm editos de dez dias, a contar da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio, citando quaesquer credores incertos para, nos termos do artigo 981.º doCodigo do Processo Civil e até o decimo dia depois de findo o referido prazo dos editos, deduzirem preferencias á quantia de 813.877 réis, penhorada e depositada na Caixa Geral de Depósitos pelo processo de execução de sentença em que é exequente Alfredo Rosario Faria e executado Carlos Edgar Pereira.—O Escrivão, João de Sousa Faria e Mello.

Verifiquei.—Sottomayor.

EDITOS DE TRINTA DIAS

11 No juizo de direito da comarca de Estarreja, e cartorio do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da ultima publicação do presente annuncio, citando Domingos Luis Vazente de Almeida Junior, do lugar e freguesia da Murtosa, d'esta comarca, e ausente nos Estados Unidos do Brasil, para, no prazo de dez dias, depois de findos os editos e juntamente com sua mulher Anna Rita da Silva Reverenda, pagar a Ma-

nuel José Amador, do mesmo lugar, a quantia de 50.000 réis, que este lhe emprestou sem documento, e os respectivos juros, ou para no mesmo prazo impugnar o pedido, sob pena de nelle ser condemnado definitivamente.

Estarreja, 13 de outubro de 1910.—O Escrivão, Manuel Rodrigues Gomes.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, segundo substituto, Sotto Maior.

12 Pelo juizo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartorio do escripto Azevedo, e nos autos de inventario orfanologico a que se procede por obito de Maria Ferreira, casada que foi com Manuel Maria Rodrigues, do lugar de Casal de Maria, freguesia do Couto do Mosteiro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação no *Diario do Governo*, citando o herdeiro Maximino Rodrigues, ausente em parte incerta no Brasil, para assistir aos termos do mesmo inventario até final, sob pena de revelia e sem prejuizo do seu andamento.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Amandio de Campos.

13 Pelo juizo de direito da comarca da Figueira da Foz, e autos de inventario a que pelo cartorio do quinto officio se procede entre maiores por obito de Joaquim Jorge, morador que foi no lugar da Marinha, freguesia de Laves, em que é inventariante Joaquim Gonçalves Andrade, casado, do lugar de Santa Lúcia, da mesma freguesia, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda e ultima publicação d'este annuncio, citando os credores desconhecidos, para no referido prazo deduzirem os seus direitos sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Figueira da Foz, 8 de outubro de 1910.—O Escrivão, José Neto Rocha.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Pereira Machado.

14 Pelo juizo de direito da comarca de Cantanhede, e cartorio do escripto do quarto officio Braga, a requerimento de Joaquim Francisco Lucas, do lugar e freguesia de Outil, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente annuncio, notificando Joaquim da Fonseca, do lugar de Outil, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de trinta dias, posterior ao prazo dos editos, pagar ao requerente a quantia de 180.710 réis de capital e juros que elle pagou como, seu fiador e principal pagador, a Manuel dos Santos Freitas e mulher, do mesmo lugar de Outil e que lhe devia por titulos de 24, 25 e 26 de agosto de 1909, sob pena de ulterior procedimento por aquella quantia e juros a vencer.

Cantanhede, 18 de outubro de 1910.—O Escrivão, Delfm José Rodrigues Braga.

Verifiquei.—Teixeira de Queiros.

1.ª VARA CIVEL NO PORTO

Escrivão, José Evaristo

Citação edital

15 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca do Porto, e cartorio do escripto abaixo assinado, nos autos de inventario orfanologico a que se procede por obito de Carolina Ferreira da Silva Torres, viuva de Manuel da Silva Torres, moradora que foi no lugar da Igreja, freguesia de Milheirós, e nos quaes é inventariante o filho Antonio da Silva Torres, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, a citar o interessado Domingos da Silva Torres, solteiro, maior, e Serafim Mouzinho Seixal, viuvo da interessada Carolina da Silva Torres, ambos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do mesmo inventario.

Porto, 8 de outubro de 1910.—O Escrivão do quinto officio da 1.ª vara, José Evaristo Pereira da Fonseca.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Perdigão.

EDITOS DE TRINTA DIAS

16 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta cidade e comarca do Porto, e cartorio do escripto abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio, citando e chamando os co-herdeiros Eduardo de Azevedo e Hernani de Azevedo, solteiros, menores puberes, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para dentro do referido prazo venham fallar e assistir, querendo, a todos os termos do inventario orfanologico a que se está procedendo por fallecimento de sua avó Rita Maria de Azevedo, viuva, moradora que foi na Rua do Cardal D. Americo, freguesia de Matosinhos, isto sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Porto, 6 de outubro de 1910.—O Escrivão do segundo officio da 1.ª vara, Antonio Pereira da Silva Moitas.

Verifiquei.—Perdigão.

COMARCA DE ALDEIA DA FEIRA

17 Por este juizo, e cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando Antonio Gonçalves, casado com Maria das Dores, ausente em parte incerta para na segunda audiencia d'este juizo, findo o prazo dos editos, comparecer no tribunal d'esta comarca por si ou por bastante procurador, a fim de assistir aos termos da acção civil que lhe propõe Manuel Gonçalves Senior e mulher Maria Angelica, moradores no sitio do Marques Mendes, freguesia de Boliqueime, comarca de Loulé, para entrega aos mesmos autores de um predio rustico no sitio das Queimadas, freguesia de Boliqueime, de que o citando e sua mulher e os outros reus José Joaquim e mulher, do sitio do Malhão, freguesia de Paderna, estão indevidamente na posse, ver accusar a citação e para contestar, querendo, a mesma acção até a terceira audiencia, sob pena de revelia.

As audiencias neste juizo fazem-se ás segundas e quintas feiras pelas dez horas da manhã na sala do tribunal judicial, situado no Largo da

Igreja Nova da villa de Albufeira, não sendo dia santificado ou feriado, porque sendo santificado fazem-se no dia seguinte se não for também santificado ou feriado.

Albufeira, 8 de outubro de 1910.—Eu, Arthur José Alves Peixoto, Escrivão, o escrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, L. de Brito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA HORTA

Editos

18 Pelo juizo de direito d'esta comarca, e pelo cartorio do escripto do primeiro officio abaixo mencionado, correm editos de trinta dias, chamando e citando para todos os termos do inventario orfanologico a que se está procedendo por obito de Francisco Silveira Martins e mulher Maria Angelica Martins, moradores que foram na Ribeira Grande, freguesia de Flamengos, d'esta comarca, os interessados seus filhos e noras José Silveira Martins e mulher, cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Francisco Silveira Martins e mulher, de quem se ignora o nome, Manuel e mulher, cujo nome se ignora, e Antonio Silveira Martins e mulher, de que se ignora o nome, todas ausentes em parte incerta da California, Estados Unidos da America do Norte, a fim de comparecerem ou fazerem-se representar nos termos d'elle, sob pena de revelia.

São chamados e citados quaesquer credores incertos ou residentes fora da comarca, para assistirem, querendo, aos termos do dito inventario.

O prazo dos editos correrá sem prejuizo do regular andamento dos termos do mesmo inventario.

Horta, 22 de setembro de 1910.—O Escrivão do primeiro officio, Joaquim de Sousa Girão.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, A. Macedo.

CITAÇÃO EDITAL

19 Pelo juizo de direito d'esta comarca de Vianna do Castelo, e cartorio do escripto do segundo officio, se processam uns autos de acção de investigação de paternidade illegitima, em que é autora Maria da Conceição Amorim, também conhecida por Maria Candida de Amorim, solteira, maior, d'esta cidade, como legitima administradora e representante de seus filhos menores Lydia, Otilia e Florido, e reus D. Adelina dos Prazeres de Araujo Castanheira e marido Antonio Fernandes Castanheira, da freguesia de Villa Fria, d'esta comarca, D. Beatriz Adelaide da Costa Vianna, viuva, como representante de seu filho menor Candido, residentes na cidade de Pinhel, Candido de Araujo Vianna, solteiro, negociante, residente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, o Ministerio Publico e os interessados incertos, pretendendo a autora que os ditos menores, seus filhos, sejam havidos e julgados como filhos illegitimos e unicos successiveis em toda a herança do fallecido Adolfo de Araujo Vianna, solteiro, maior, o qual não deixou testamento nem ascendentes vivos nem quaesquer descendentes legitimos, sendo os reus condemnados a reconhecerem como taes os ditos menores, fazendo-lhes consequentemente entrega de toda a herança do dito fallecido, e nas custas, sellos e procuradoria. Correm, por isso, editos de trinta dias, contados da segunda publicação do annuncio no *Diario do Governo*, a citar o dito Candido de Araujo Vianna, residente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e quaesquer interessados incertos que por ventura se julgarem com direito a intervir na causa, para na segunda audiencia d'este juizo, que começará a correr cinco dias depois de findo o prazo dos editos, verem accusar as citações e offerecer contra ellas a mesma acção, que poderão contestar até a terceira audiencia seguinte, sob pena de revelia.

As audiencias neste juizo fazem-se em todas as segundas e quintas feiras, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial, sito á Rua Tenente Valadim, d'esta cidade, não sendo dias santificados ou feriados, porque no primeiro caso se fazem nos dias immediatos, se também não forem santificados ou feriados.

Vianna do Castelo, 3 de outubro de 1910.—O Escrivão do segundo officio, ajudante, Alvaro de Pinho e Campos.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituto, Pereira Fagundes.

CONCURSO

20 A Camara Municipal Republicana do concelho de Manteigas, devidamente autorizada, faz publico que abre concurso por trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, para o provimento do lugar de facultativo municipal d'esta villa e concelho, com o vencimento annual de 400.000 réis e pulso sujeito á tabella respectiva.

Os concorrentes devem apresentar na secretaria d'esta camara, dentro do referido prazo, os documentos por lei exigidos.

Manteigas, 15 de outubro de 1910.—O Vice-Presidente da Camara Republicana, servindo de Presidente, Germano Baptista Leitão.

EDITOS DE TRINTA DIAS

21 No juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do escripto que este assina, pende um inventario orfanologico por obito de Joaquim da Silva Coelho e mulher Anna da Costa, que foram moradores no lugar do Juncal, freguesia de Canellas, d'esta comarca, no qual é cabeça de casal Manuel Soares Vieira de Andrade, da Rua de Entre os Rios, freguesia de Eja, d'esta mesma comarca.

Neste inventario correm editos de trinta dias, contados da data da ultima publicação d'este annuncio num dos periodicos d'esta localidade e no *Diario do Governo*, a citar o filho dos finados, Antonio Coelho da Silva Costa, solteiro, maior, residente em parte incerta, para na qualidade de herdeiro assistir a todos os termos até final do mesmo inventario, sem prejuizo do seu andamento.

Cidade e comarca de Penafiel, 11 de outubro

de 1910.—O Escrivão, Luis Pereira de Almeida Borges.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, A. Conde.

COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES

22 Pelo juizo d'esta comarca, cartorio do escripto Andrade, e nos autos de inventario orfanologico por obito de Candida Bernarda, moradora que foi no lugar da Torre, freguesia da Varsa de Tavares e em que é inventariante José de Albuquerque Cruz, viuvo da mesma finada, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, citando os interessados Delfina Candida e seu marido Adelino de Almeida, filha e genro do inventariado, e ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do referido inventario até final.

Fornos de Algodres, 18 de outubro de 1910.—O Escrivão, José Augusto de Andrade Ferreira de Abreu.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Albuquerque.

EDITOS DE TRINTA DIAS

23 No juizo de direito da comarca do Lamego, e cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, contados da ultima publicação do presente annuncio no *Diario do Governo*, citando Antonio dos Santos Machado, casado com Maria Pedreira, e Maria de Jesus e marido Francisco Roberto, estes ausentes em parte incerta na cidade de Lisboa, e aquelle nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem, querendo, a todos os termos do inventario orfanologico a que se está procedendo por obito de seu pae e sogro João dos Santos, ou João dos Santos Machado, morador que foi no lugar de Medello, freguesia de Almaceve, d'esta cidade, deduzindo todos os seus direitos e interesses, sob pena de revelia.

É cabeça de casal Maria de Jesus, viuva do inventariado, e residente no referido lugar.

Lamego, 22 de setembro de 1910.—O Escrivão ajudante, do primeiro officio, Cesario Augusto Rebelo Bonito.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, J. S. Barreto.

EDITOS DE QUARENTA DIAS

24 No juizo de direito da comarca de Villa do Conde, e cartorio do escripto do segundo officio, na execução por custas e sellos que o Ministerio Publico promove contra Anna Joaquina de Jesus Neves e Matias Lopes Anjo, correm editos de quarenta dias, a citar o dito Matias Lopes Anjo, ausente em parte incerta dos Estados do Brasil, para pagar a quantia de 11.855 réis, importância das custas contadas no traslado da acção de separação do citando e mulher Anna Joaquina de Jesus Neves, da freguesia de Azurara, sob pena de penhora.

Villa do Conde, 11 de outubro de 1910.—O Escrivão, José Fernandes da Silva.

Visto.—Marques de Albuquerque.

25 Pelo juizo de direito d'esta comarca, e cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo annuncio no *Diario do Governo*, ou em um dos periodicos que se publicam nesta localidade, citando João Rodrigues de Brito Junior, solteiro, morador que foi na freguesia da Laia, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para como interessado assistir até final dos termos do inventario orfanologico, a que se procede por obito de sua mãe Maria Fernandes de Figueira, casada e moradora que foi na dita freguesia.

A citação é feita sem prejuizo do andamento do mencionado inventario, nos termos do artigo 696.º, § 3.º doCodigo do Processo Civil, e durante o prazo poderá o citado vir dejuar o seu direito no mesmo inventario.

Ponte do Lima, 13 de outubro de 1910.—O Escrivão, Antonio Emilio da Costa.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Fernandes Dias.

26 Pelo juizo de direito da comarca de Porto de Mós, e cartorio do terceiro officio, escripto Mariz Coelho, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo annuncio, citando o interessado José da Silva Frazão, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para constar todos os termos até final do inventario orfanologico que se procede por obito de Agostinho da Silva Frazão, que foi do lugar do Carvalhal da Quinta do Sobrado, freguesia da Batalha, e em que é inventariante a sua viuva Inacia de Jesus, moradora no mesmo lugar.

Porto de Mós, 12 de outubro de 1910.—O Escrivão do terceiro officio, Ricardo Mariz Coelho.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Valejo Themudo.

27 No juizo de direito da comarca de Loulé, e cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, que se contam da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando Francisco Caldas Lopes Marreiros, ausente em parte incerta da Africa Portugueza, e Manuel Lopes Marreiros, ausente em parte incerta da India Portugueza, ambos solteiros, maiores, para todos os termos até final do inventario orfanologico a que se está procedendo por obito de sua mãe Maria de Jesus Madeira, viuva de Manuel Lopes Marreiros, moradora que foi no povo e freguesia de Alte, e bem assim os credores Boaventura Duarte, de Lisboa, Antonio Antunes Esperança, Successores, de Portalegre, Semtob Soqueria & C.ª, Terol, Botella & C.ª, do Faro, e os credores desconhecidos, para deduzirem os seus direitos no alludido inventario, sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

Loulé, 11 de outubro de 1910.—O Escrivão do terceiro officio, Joaquim Manuel Farello.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, B. Athayde.